

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA— N. 353

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 30 DE DEZEMBRO DE 1895

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 23 da corrente, da Directoria da Justiça—Expediente de 27 do corrente, da Directoria de Contabilidade.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevideo.

Ministerio da Fazenda—Expediente de 21, 27 e 23 do corrente, da Directoria do Contencioso.

Ministerio da Marinha—Expediente de 24 do corrente.

Ministerio da Guerra—Portaria de 23 e expediente de 21 e 23 do corrente.

REDAÇÃO—Elementos de Finanças, por A. Cavalcanti.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL—Expediente de 23 do corrente, da Directoria de Obras e Viação.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 28 de dezembro de 1895

Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores acompanhada da competente traducção, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria que, a requerimento de Abel Dreyfus, dirige o juizo da 1ª vara commercial da capital do estado de S. Paulo ás justicas da republica franceza, para proceder-se a exame nos livros da casa matriz de Karl Valais & Comp.

Ao mesmo ministerio, para ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria que o juizo de direito do commercio da cidade do Recife dirige ás justicas de Portugal, a requerimento de Martiniano Lopes & Comp. para citação dos herdeiros de João Lopes Leite.

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal acompanhado da competente traducção, para os fins convenientes, a sentença de fallencia proferida pelo tribunal do commercio do Sena, em Paris, contra G. David & Comp., estabelecidos em Manaus, estado do Amazonas.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil—Secção 3ª—N. 2—15 de outubro de 1895.

A S. Ex. o Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Ministro e Secretario de Estado das Relações Exteriores.

Obedecendo ao preceito que me impõe a remessa de informações periodicas, relativas á navegação e commercio, tenho a honra de offerecer-vos, em conciso relatorio, as que dizem respeito ao anno de 1894.

Embora tenham sido objecto de officios especiais alguns dos assumptos mais particularmente recommendados na circular de 10 de dezembro de 1888, farei sobre elles o commentario que a experiencia me pôde suggerir.

A' esta synthese acrescentarei o quadro comparativo das operações desta Republica com os paizes que alimentam a sua importação ou offerecem mercado aos seus productos, calculando a pro-

— Remetteram-se ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes :

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Curralinho

José Antonio de Aranzo Bacellar.
Antonio Nery Machado.
Marcos Machado Pinto.
José Franco de Carvalho.
Poaventura Ferreira Lima.
Joaquim Diniz Nunes.
João Baptista da Silva.
Triteno Lopes de Souza.
Bernardino Lopes de Carvalho.
Angelo Baptista da Silva.
Antonio Dias de Miranda.
Arthur Loriano.
Francellino Rodrigues dos Santos.
Altino Francisco dos Santos.
Manoel Barros da Rocha.
José Vieira Passos.
Zeferino da Costa Cardoso.
Elizardo José da Silva.
Raymundo Ferreira Gomes.
Francisco Mendes Ribeiro.
José da Costa Cardoso.
José Oliveira Teixeira.
José Antonio da Costa.
Enéas Felício de Almeida Cavalcante.
José Ferreira Gomes Junior.
Antonio Jardimino de Souza.
Amaro Ferreira de Albuquerque.
Turiano Martins Ribeiro.
Domingos Monteiro da Silva.
João de Araujo Parente.
Manoel Carneiro da Silva.
Miguel Archanjo Corrêa.
Martinho Custodio Mendes.
Antonio José de Oliveira.

ESTADO DE MATTO GROSSO

Comarca de Sant'Anna do Paranahyba

Manoel Leal Garcia.
Justiniano Augusto de Salles Fleury.
Antonio Bernardo de Oliveira.
Francisco Flavio Garcia.
Asarias de Souza Borges.
Antonio Alves Dias.
Juvencio Joaquim de Sant'Anna.
Macario Antonio dos Santos.
Elias Francisco de Queiroz.
Miguel Alves de Lima.
José Maria.
José Joaquim de Castro.
José Leal Garcia.
Januario Garcia Leal.
Domingos Gomes da Silva.
Antonio Rodrigues Ramos.
José Balbino Gonçalves.
Antonio Baptista de Camargó.

Innocencio de Aranhas.
Francisco José de Castro.
Isidro Manoel de Toledo.
Alexandrino Ricardo de Souza.
Tertuliano José de Castro.
José Marques Garcia.
Manoel Alves Dias.
Antonio Marques Pereira.
Francisco Romano Machado.
Antonio Gonçalves Monteiro.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 27 de dezembro de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que se paguem:

Na alfandega da Bahia a gratificação adicional de 300\$ annuaes correspondente ao acrescimo de 5 % de seus vencimentos concedida por decreto de 16 deste mez ao lónte cathedratico da faculdade de medicina daquelle estado Dr. Guilherme Pereira Rebello, a contar de 26 de outubro ultimo em que completou 10 annos de serviço effectivo no magisterio. — Deu-se conhecimento á alfandega.

As contas:

De 4:234\$400, de fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em novembro findo;

De 383\$734, de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes nos mezes de outubro e novembro ultimos;

De 2:887\$, de fornecimentos e obras feitas no edificio do internato do Gymnasio Nacional no corrente mez;

Se abone ao naturalista interino da 2ª seção do Museu Nacional Fernando Machado de Simas, a quantia de 200\$, para occorrer ás despezas com a excursão scientifica que tem de fazer durante 20 dias aos estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Se escripture como receita eventual nos termos do n. 48 do art. 1º da lei n. 265 de 24 de dezembro do anno passado, a quantia de 8:498\$085 recolhida ao Thesouro Federal em 26 de agosto e 28 de setembro ultimos, pelo almoxarife do lazareto da Ilha Grande proveniente de taxas de quarentenas e de desinfecções de bagagens realisadas naquello lazareto.

Seja posta na delegacia do Thesouro em Londres, á disposição do ministro brasileiro, em Paris, a quantia correspondente a 2:447\$ afim de occorrer á despeza com o pagamento de diversos objectos na importancia de 1163 francos destinados ao Instituto Benjamin Constant, e commissão, encaixotamento e frete dos mesmos objectos.

porção com que cada um concorre para o computo do commercio exterior.

Sobre o Brazil, ampliarei esse quadro, comprehendendo o ultimo triennio.

A importação effectuada em 1894 pela Alfandega de Montevideo e 10 receptorias que lhe são subordinadas, attingiu a \$:3.800.370, mais 4.128.730 que em 1893.

Em relação ao ultimo quinquennio, o anno de 1891 marca uma phase de maior consumo que todos os anteriores, excepção do de 1890, no qual a importação attingiu á \$32:364.627; em 91 á \$18:978.420; em 92 á \$18:404.293; em 93 á \$19:671.640.

Fica bem assignalado portanto o pericdo da crise que opprimiu este paiz, depois da prosperidade de 1889, que a muitos pareceu tão firme quanto duradoura.

Si tivessemos de considerar isoladamente este resultado, seria facil explicar o maior consumo, pela existencia de uma população adventicia, que a guerra civil do Rio Grande fez transpor a fronteira e effectivamente actuou como factor importante.

Por outro lado o augmento vegetativo e o movimento de passageiros que attingiu nas entradas a 71.304 e nas saídas a 61.338, exerceram influencias nas condições do mercado.

A população da Republica elevou-se em dezembro de 1894 a 776.314. O augmento realizado de 93 a 94, foi de 28.184, segundo o calculo aceito pelo illustrado director geral do registro civil, cujos trabalhos demographicos são tão prolixos quanto conscienciosos.

Assim alcançando os nascimentos, excluidos os nate-mortos a 28.486 e a mortalidade a 13.843, o excesso da natalidade foi de 14.643.

Colligindo todos estes subsídios, julgo ter dado a razão do maior consumo que pôde ser transitório, mas em todo caso benéfico e precursor de melhor futuro.

Tratando-se, porém, da exportação, que representa a existencia de industrias fructuosas e tal ou qual estabilidade em exploral-as, são outros os meios de investigar a razão do augmento.

A exportação em 1894 alcançou a \$ 33.479.511, mais que em cada um dos quatro annos anteriores. Basta ver que em 1890 ella não foi além de \$ 29.045.519; em 1891 de \$ 26.998.270; em 1892 de \$ 25.951.819; em 1893 de \$ 27.681.373.

Si o augmento vegetativo não pôde por si só explicar esse progresso, porque no mesmo anno em que elle se verifica, nem tão pouco no decennio subsequente, pôde offerecer braços ao trabalho rural; si a população adventicia de que fallei, devia ter concorrido em proporção muito diminuta, para o desenvolvimento dessas industrias pela propria condição do emigrado, nutrido mais a esperança de voltar aos seus lares do que radicar em terra estranha; si a imigração pouco ou nada contribuiu porque não houve incentivos para attrahil-a, é justo confessar que o puz encontrou os seus elementos de resistencia e duplica as suas forças, menos pelo numero de trabalhadores, do que pela perseverança no trabalho.

Parece que a reacção está perfectamente accentuada. E' portanto fundada a esperanza de que os productos agricolas terão, de ora avante, logar saliente na pauta da exportação. Em 1894 alcançaram elles o valor official de \$3.946.625, quando em 1893 não foram além de \$746.126 e em 1892 de \$136.554.

Os annos de crise foram tambem de dolorosa experiencia: dali, melhor orientação no regimen do trabalho, produzindo dupla vantagem: maior produção e menor importação. Esta, não tanto pela restricção nos consumos, como pela concurrencia do producto similar da industria do paiz.

A historia das industrias e a comparação dos seus resultados, deixam ver que a agricola é a que mais lentamente se desenvolve. O processo da natureza, é vagaroso; não tem a rapidez das operações mercantis, que nas cidades produzem uma circulação mais activa dos capitães á ella destinados, mas nem por isso escasseiam exemplos de sólida riqueza, adquirida na cultura da terra.

Depois dos grandes desastres financeiros, que até hoje difficultam o restabelecimento da confiança, a lavoura tornou-se objecto de maior estimação.

Em 1894 o valor da exportação dos productos agricolas attingiu á \$3.946.625, quando em 1893, como já teve occasião de dizer, não passou de \$746.126.

Os productos de ganaderia e saladero subiram á \$23.189.911, mais que em 1893, \$2.452.967.

O gado em pé deu, em 1894 \$871.398 mais \$161.015, que em 1893.

Considero esta differença pouco symptomatica de um progresso definido, tratando-se de um paiz reputado o mais fecundo de quantos se dedicam á industria pastoril. Admittidos os calculos optimistas não considero que o numero, só por si, seja um argumento de convicção, para assignalar o progresso da riqueza pecuaria.

Reputa-se que esta Republica não tem menos de 20.000.000 de cabeças de gado, das quaes 6.000.000 são da raça vaccum, quantidade sorprendente, tendo-se em conta a extensão do territorio (186.920 kilometros q.) e a densidade da população, em certos departamentos, que não são creadores.

A capital, por exemplo, reúne 226.440 habitantes. E' Montevideo o departamento de menor extensão (661.09 kilometros q.) e maior população (356 por k. q.) (estatistica censitaria de 1893).

Apesar dessa fecundidade e das vantagens que o melhoramento das raças tem disseminado, por muitos centros criadores, o commercio do gado em pé, ainda não attinge ao grão de prosperidade que se observa na Republica Argentina, quanto ao peso, domesticidade para o embarque e preço de renda.

Em 1894, a exportação do gado vaccum ficou representada, em quantidade, por 84.168 cabeças e no valor de \$645.713.

Esta exportação, embora pequena, fará suppor que todas as necessidades internas foram satisfeitas com a excessiva produção a que alludi. Os factos, entretanto, não correspondem á esta esperanza.

Alguns saladeros da Republica faenaram muitissimo gado argentino e quando as providencias quarentenarias, em nome da saude publica, estabeleceram restricções no transporte de animaes, esses saladeros paralyzaram a faena. Só esta dependencia pôde explicar que, exportando a Republica em 1894 gado, de toda a especie, no valor de \$871.398, tenha importado, nesse mesmo periodo, 179.566 cabeças, no valor \$929.501.

Em todo caso, é força reconhecer que o facto não depõe contra a industria deste paiz. Depende de circumstancias occasionaes. Obedece á lei da procura e da offerta, unica que regula o valor da mercadoria.

A facilidade das communicações entre a Republica Argentina e alguns saladeros, que ainda são tributarios dos centros criadores da outra margem, a vantagem do preço nas compras a papel, são causas dessa preferencia.

Neste, como em outros assumptos, deve servir de advertencia o conselho do illustrado publicista, que repousa das lides jornalisticas hourando um cargo de ordem administrativa. Fallo de D. Daniel Munos, que escrevendo ao seu collega, chefe politico de Paysandú, advogou a criação de colonias agro pecuarias, preparando elementos para a exportação do gado em pé, em proximo futuro, que é a evolução que se deve realisar.

A só agricultura, consagrada aos cereaes hoje plantados, já não offerece incentivos, principalmente quando, disse elle, temos que lutar com a concurrencia invencivel de um paiz (Republica Argentina) que produz mais barato, porque assim o permitem a abundancia dos rendimentos, de braços e meios de transporte.

Accrescentarei: desde que é menor o custo da produção, pelas razões adduzidas, não pôde deixar de influir no preço do mercado, em relação á Republica Oriental, cuja circulação é metalica e ainda assim soffrendo o ouro diminuição no valor official, que lhe deu o decreto do Poder Executivo.

Si, como disse, esta Republica importou gado de toda a especie 179.566 cabeças, no valor official de \$929.501, superando o numero e o valor da exportação, precisamos conhecer qual o numero de rezes abatidas e destinadas aos saladeros, afim de calcular com que recursos a industria pastoril oriental concorreu para a fabricação do xarque e outros processos da conservação da carne.

Não! ha, porém, dados exactos a este respeito e seria difficil obter os dos particulares, que importam gado, conforme as conveniencias que lhe offerecem os mercados da republica vizinha.

Referindo-me aos dados que se obtêm em globo, direi que a safra de—1893—1894 obedece á seguinte classificação: para os saladeros de Montevideo foram abatidas 400.000 cabeças; para os do Uruguay, 443.100; total 846.100.

O seguinte quadro obtido dos corretores officiaes, cujos trabalhos são geralmente reputados, compara as safras de 1894 entre a Republica Oriental, Argentina e estado do Rio Grande do Sul.

Matança de gado vaccum durante o anno de 1894

	cabeças
Republica Oriental.....	860.900
Republica Argentina.....	628.800
Quarahy.....	131.500
Rio Grande.....	377.000
	1.998.200

Exportação de xarque durante o anno de 1894

	Brazil Kilos	Cuba Kilos	Outros destinos Kilos	Total Kilos
R. O. del U.....	48.092.200	4.270.400	181.600	52.544.200
Republica Argentina,	24.427.900	14.366.909	118.200	33.913.000
Quarahy.....	8.325.700	225.000	8.550.700
	80.845.800	18.862.300	299.800	100.007.900

A este trabalho tenho de offerecer rectificação, quanto aos saladeros do estado do Rio Grande do Sul. Como os seus productos passam para o Brazil, em transitio por Montevideo, as estatisticas não os distinguem: figuram como orientaes os das xarqueadas do Quarahy e Nuevo Quarahy.

Si a Republica Argentina abateu para a fabricação do xarque 628.800 cabeças de gado, o Rio Grande, nas conturbações da guerra civil, abatendo 508.500, não se acha em inferioridade de deprima a sua capacidade productiva. A differença é apenas de 120.300 cabeças.

Tendo sempre garantido á industria rio-grandense a exactidão das estatisticas do Quarahy, que de direito lhe pertencem, sem que o transitio possa desnatural-a, é esta a base da minha rectificação.

Os quadros juntos assim o demonstram. O primeiro tem caracter official, porque o zeloso inspector da alfandega de Uruguayana contidua a prestar-me o seu valioso concurso, sempre que o solicito; o segundo, foi organizado pela casa Guerra H. Clozet, proprietarios da xarquitada Nuevo Quarahy:

Quadro dos productos da Xarqueada da Barra do Quarahy no exercicio de 1894

DESTINOS	TOTAL DOS VALORES	XARQUE	SEBO	LINGUAS	SABUGOS DE CHIFRES	CHIFRES
		Kilogrammas	Kilogrammas	Numero	Numero	Numero
Rio de Janeiro.....	1.255:705\$300	3.003\$440	1.319.556	20.100		
Pernambuco.....	626:597\$800	1.641.300	207.750			
Bahia.....	81:390\$500	155.130	41.150	41.100		
Santa Catharina.....	22:510\$400	71.198				
Estado Oriental.....	733:747\$420	227.480		036	20.000	160.000
	2.720:011\$420					
Quantidade dos generos.....		5.098.608	1.568.456	61.236	20.000	160.000
Valor dos generos.....		1.552:221\$200	476:686\$800	30:618\$000	240\$000	12:800\$000

DESTINOS	CINZAS DE OSSOS	CABELLO	GARRAS DE COURO	NERVOS	COUROS VACCUNS	
	Kilogrammas	Kilogrammas	Kilogrammas	Kilogrammas	Numero	Kilogrammas
Rio de Janeiro.....						
Pernambuco.....						
Bahia.....						
Santa Catharina.....						
Estado Oriental.....	1.140.000	8.717	4.039	6.870	80.086	2:034\$638
Quantidade dos generos.....	1.140.000	8.717	4.039	6.870	80.086	2:034\$638
Valor dos generos.....	27:403\$000	8:717\$000	323\$120	510\$600		610:455\$700

Productos da Saladero «Nuevo Quarahy» exportados para o Brazil durante o anno de 1894

ARTIGOS	DESTINO	ESPECIE		PESO EM KILO-GRAMMAS	VALOR COMMERCIAL
		Pipas	Bordales.		
Sebo vaccum.....	Rio de Janeiro.....	1.033	571	645.429	\$ 72.541
	Bahia.....		1.050	201.974	\$ 22.400
	Pernambuco.....	500		239.041	\$ 25.904
		1.583	1.621	1.056.444	\$ 120.845
Xarque.....		Fardos			
	Rio de Janeiro.....	10.095		1.405.466	\$ 139.729
	Bahia.....	13.403		990.934	\$ 96.902
	Pernambuco.....	13.659		1.008.190	\$ 96.862
	Santos.....	830		55.119	\$ 5.184
		46.937		3.459.709	\$ 338.677
Linguas salgadas.....	Rio de Janeiro.....	123 bordales. 29 barris e 16/4		Quantidade 47.598	\$ 4759.80

No biennio de 1893 á 1894, a producção e exportação dos *saladeros* brasileiros sobre o Quarahy, apresentaram o seguinte resultado, em relação aos principaes artigos—xarque, sebo e linguas.

Quarahy

Especie	Quantidade	Valor commercial
Xarque 1893.....	4.864.850	1.459.455\$000
Idem, 1894.....	5.098.608	1.552.221\$200
	9.96.458	3.011.676\$200
Sebo 1893.....	1.344.954	537.970\$800
Idem, 1894.....	1.568.456	476.686\$800
	2.913.410	1.014.657\$600
Linguas salgadas.....	67.200	33.600\$000
Idem idem.....	61.236	30.618\$000
	128.436	64.218\$000

Nuevo Quarahy

Xarque.....	1894 3.459.709	\$338.677.00
Sebo.....	1894 1.056.444	120.845.00
Linguas salgadas.....	1894 47.598	4.759.80

Deve-se attender que o valor commercial do primeiro *saladero* está representando em reis e a respeito do segundo, em pesos-ouro—, o que augmenta consideravelmente esse valor, em moeda brasileira, devido ás oscillações do cambio.

Releva ainda observar que a respeito do novo Quarahy, o biennio não é completo, porque esse *saladero* inaugurou os seus trabalhos em fevereiro de 1894.

Este estabelecimento, montado como o melhor do Rio da Prata, occupa constantemente 200 á 400 homens de trabalho e de diversas nacionalidades. Com as familias destes, a população de S. João Baptista do Quarahy augmentou de 500 á 600 almas.

Situado sobre o rio que lhe dá o nome, este *saladero* transporta os seus productos em lanchas até á ribeira oriental, sendo ali embarcados na estrada de ferro «Norte del Uruguay», que parte de S. Eugenio (Republica Oriental), até Isla Cabello, onde se entronca com a estrada Noroeste, que vai até o Salto.

Taes productos são acompanhados por uma guia de transito. A Alfandega desta cidade expede iguaes documentos á de Montevideo, o que dá direito ao embarque para portos do Brazil, sem pagamento de impostos de sahida, munindo-se os productores de certificados da Collectoria de S. João Baptista, para obterem completa isenção dos direitos de entrada, nos portos do destino.

Deve, finalmente, observar que, mesmo no tempo da guerra civil e sob a imminecia dos perigos que ella creou, para a propriedade particular e publica, este *saladero* faenou de preferencia gado rio grandense.

Em 50.230 rezes que abateu, em 1894, não faenou mais de 1.022 cabeças de gado oriental.

Assim como muitos *saladeristas* orientaes procuram o mercado da Republica Argentina, para se proverem de gado, em razão da moeda, os do Rio Grande do Sul, embora proximos á fronteira, fazem as suas compras no Brazil e a papel.

As compras a ouro encarecem a materia prima, tanto mais quanto paga-se nesta Republica 8 % sobre o valor do gado que se exporta pela fronteira.

E' verdade que este valor não acompanha o preço da venda; é menor e regulado pelado pela seguinte tabella:

Novilhas e bois.....	\$9.00
Vaccas.....	\$6.00
Terneiros e Terneiras.....	\$3.00
Carneiros e Ovelhas.....	\$0.50
Mulas.....	\$8.00
Cavallos.....	\$7.00
Egoas e potros.....	\$3.00
Potrilhas e potrancas.....	\$3.00
Porcos.....	\$3.00
Cabras.....	\$2.00

Mas ainda assim, difficulta as transações, quando o cambio nos é desfavoravel.

A' meu ver, seria de vantagem reciproca a extincção deste imposto. O receio de sair a materia prima do territorio Oriental para alimentar e robustecer a industria similar do Rio Grande, está desautorizada pelos facto.

Hoje me parece que se deve preferir a sahida do gado que, talvez superior aos campos de pastoreio, diminua a potencia nutritiva destes. Os alvitres restrictivos dessa concurrencia que se pretende evitar, não podem ser os mesmos cogitados ha 40 annos atraz.

E' necessario não fazer subir tanto a importancia das franquizas da fronteira, diminuindo ao mesmo tempo a capacidade productiva do estado do Rio Grande.

Continuo na crença de que a sahida do gado em pé pela fronteira, para o unico mercado mais proximo que tem a Republica Oriental—o do Rio Grande do Sul—deve ser livre de direitos, como é a exportação por via maritima, não como favor ao Brazil ou particularmente ao estado confinante, mas para estimulo nas transações, que hoje são oneradas pelo imposto, que acima especificquei.

Comquanto a industria pastoril nesta Republica apresente specimens dignos de nota, por influencia dos reproductores, que teem importado, e procure generalisar os preceitos que devem dirgir as funções de nutrição e reprodução, melhorando as condições phisicas do animal, para que possa valer mais pelo peso que pelo numero, nem todos os centros creadores participam desse progresso. A exhibição de certas cabanas, os leilões-feiras (*remates-ferias*), periodicamente se annunciam, indicam o aperfeicoamento dos productos de raças apuradas; mas este resultado ainda é limitado, em relação a um paiz considerado o mais productor de quantos falla a estatistica, sob o ponto de vista da riqueza pecuniaria.

A existencia de departamentos creadores, distantes do littoral e portanto da zona destinada ao fabrico do xarque; o alto preço dos transportes; a concurrencia que ao da Republica Oriental faz o gado argentino, que é beneficiado nos *saladeros* do Uruguay; a difficultade que ainda offerece a exportação do gado em pé, para mercados longinquo, devido a circumstancias muito conhecidas, estão indicando a necessidade de não fechar a fronteira. O creador não deve estar limitado a prover a industria do xarque, que não é exclusiva e está sujeita a transformações, pela lei economica do aperfeicoamento.

Assim como o valor da mercadoria, já o disse, depende da relação entre a offerta e a procura, o esmero na sua elaboração, depende das exigencias do mercado onde ella é consumida: o Brazil não pôde ficar estacionario e justiça é confessar que os proprios productores preveem essa reação, porque ensaiam novos processos de conservação decarnes, aqui e na Argentina; procuram autorisal-os, com ou sem privilegio, finalmente cogitam de todos os meios para ali mentar o commercio e conquistar novos mercados.

O gado vaccum introduzido no mercado da capital, em 1894, para consumo, foi de 140.179 cabeças, lanigero, 56.607; caprino, 28.485; porcino, 12.945.

Em kilogrammas o gado vaccum e lanigero formarão 23.847.780, mais que em 93—1.191.121 kilos, calcula-se que cada animal vaccum pesa cerca de 161 kilos.

Si a carne é na Republica Oriental a base da alimentação do povo, a batata tem relativamente a mesma importancia; um e outro artigo estão ao alcance de todas as bolsas.

A importação da batata tem diminuido, na razão do augmento da producção nacional. Em 1892 foram importados k. 7.946.101; em 1893, k. 5.533.206, no valor de \$249.277; em 1894, k. 849.102, no valor de \$38.209.

Só a Republica Argentina manda para a Oriental 7.802.927 kilos, como succedeo em 1892; isto é, quasi a totalidade do consumo. A differença portanto é sensivel.

Si a população não tem diminuido, como assegura a estatistica official, e a batata é o segundo artigo da alimentação publica, segue-se que as necessidades do consumo, tem sido attendidas com o augmento da producção desse tuberculo.

Segundo a estatistica agricola de 1894 a colheita foi de 94.630 hectolitros.

Deve ser o resultado da tendencia para o trabalho, a que alludi: Hoje o direito de importação e de 12% na razão de \$450 os 100 kilos ou 54 cent.

Na administração passada houve mensagem ao Poder Legislativo elevando esse imposto a \$100 na mesma razão.

Recorrendo a estatistica agricola para melhor comprovar a minha informação, de que esse ramo da actividade nacional apresenta symptomas de progresso, releva dizer que, satisfeitas as necessidades do consumo interno, a exportação de farello attingiu, mais ou menos, 48.418.791 kilos; de *afrechillo* (farello mais fino), á 3.059.088 kilos; de farinha de trigo á 33.878.205 kilos; de milho á 48.499.796 kilos; de trigo á 110.753.437 kilos.

Comparado este resultado, obtido em 1894, com o do triennio anterior, a differença é enorme, em relação á exportação desses e outros productos.

Os desalentos que succederam a crise commercial de 1890, o retrahimento do capital, depois de mallogradas emprezas e liquidações forçadas, os effeitos da secca por tres annos consecutivos, deram justa causa a essa differença, que se manifesta agora, sob diversos aspectos, como o da renda aduaneira— que attingiu em 1894 á \$10.253.763, maior do que a de cada um dos 4 annos immediatamente anteriores e apenas inferior em \$532.839 á de 1889.

Convem entretanto observar que naquelle anno os impostos eram mais benignos, quanto á importação, que os das leis de 1891 e 92, ainda em vigor e não havia o de exportação, que subsiste em virtude da lei de 1890.

Os direitos de exportação foram cobrados em 1894 sobre o valor official de \$29.221.168, sahindo livre de direitos unicamente mercadorias, no de \$4.258.343.

A estatística agricola, que o Ministerio de Fomento desta Republica faz publicar, desde 1893, ainda que deficiente, em relação ao anno de 1894, simples esboço, como o qualifica o digno Ministro desse ramo, confirma as minhas observações precitadas e comporta esta deducção: no anno de 1894, foram entregues á terra 295.934 hectolitros de sementes ou 23.857 mais que em 1893; a colheita foi de 5.220.145 hectolitros, mais 1.874.681 que em 93. De trigo, em 94, semearam-se 13.877 hectolitros mais que em 93 e a colheita deu 1.132.728 hectolitros mais que em 93. A colheita total do trigo attingio á 3.142.011 hectolitros o que equivale a mais de 15 hectolitros, por hectares semeiada. O milho que em 94 semeiarom 15.919 hectolitros mais que em 93, produziu 732.369 hectalitros mais que no anno anterior, mais de 14 hectolitros por hectares semeiados.

A viticultura augmentou embora a phyloxera, que a devasta em alguns departamentos da Republica. Continuam a ser estudados os meios de prevenir e combater o mal, não só pela administração publica, mas ainda pelos particulares, immediatamente interessados nessa industria.

O augmento da plantação em 1894, em relação á 93, foi calculado em mais de 2.000.000 de vides.

Entrando no estudo, quicá mais interessante, á respeito das transacções commerciaes com o Brazil e apreciando-as, quanto ao valor official dos productos importados pela Republica Oriental, observo que o Brazil occupa o 5º lugar, entre os diversos paizes de procedencia. Entre os consumidores dos productos orientaes, occupa, porém, o primeiro, como sempre.

A exportação em 1894, directamente para o Brazil, elevou-se ao valor official de \$3.036.124. Conta-se este como o anno em que mais exportou a Republica Oriental, com aquelle destino.

Em relação ao ultimo quinquenio, a grande differença resulta do seguinte confronto: em 1890, a exportação para o Brazil foi de \$3.278.774; em 1891, de \$4.712.367; em 1892, de \$4.514.074; em 1893, de \$3.495.873; em 1894, de \$3.036.124.

E' opportuno observar que desde 1890, o valor official da exportação corresponde aos preços correntes na praça, o que torna mais exacta a proporção em que o Brazil concorreu para totalidade desse valor.

Nesse mesmo quinquenio o Brazil concorreu: em 1890 com 11.27 %; 1891, 17.55 %; 1892, 17.39 %; 1893, 19.85 %; 1894 24.00 %.

Na importação dos nossos productos a progressão está na razão inversa. Em 1890 introduzimos nesta Republica, productos brasileiros com o valor official de \$2.472.786—(1891); \$1.684.694—(1892); \$1.313.195—(1893); \$1.599.030—(1894); \$1.943.852. A proporção é a seguinte: 7-61 %—3-88 %—7-13 %—8-13 %—8-17 %.

Si desde 1891, conforme declaração official da Aduana, não são contemplados no valor da importação deste paiz, os productos de ganaderia y saladero, que vêm em transito das xarqueadas do Guaraby, pertencentes ao estado do Rio Grande, segue-se que desse anno para traz o Brazil exportou menos para a Republica Oriental do que accusam as estatísticas aduaneiras. O confronto dessas cifras, nos quadros que se seguem, mostram mais uma vez a nossa dependencia do Rio da Prata.

Em quanto o Brazil importa productos orientaes, em quantia superior á oito milhões de pesos, a nossa exportação para a Republica do Uruguay não alcança a dous milhões. Seis milhões, por tanto, foram pagos em ouro e pelo typo do cambio que marcou a depreciação da nossa moeda, no acto da permuta. Póde-se calcular a somma de recursos que foi necessario despendar para solver os compromissos contrahidos e quantos sacrificios supportou a população, para fazer face a alça dos preços, nos mercados consumidores!

Ampliando este raciocinio ao periodo de 18 annos, a datar de 1877 á 1894, quando tornou-se regular a publicação da estatística commercial desta Republica, posso concluir que, nesse periodo, só o Brazil contribuiu com a 6ª parte do valor official da exportação.

Essa exportação foi, para tolos os paizes, de \$426.959.192; a importação, de \$396.975.399; excesso á favor da Republica, \$29.883.793. Para o Brazil, exclusivamente, ella attingiu á \$74.160.280, ao passo que a importação dos productos brasileiros, não alcançou senão á \$37.083.342, differença em favor da exportação \$37.076.938. De sorte que o Brazil, só elle, fez face áquelle exçesso, que constituiu o saldo do commercio exterior, contribuindo com a maior parte do ouro empregado nas transacções desta Republica.

Será a dissimilhança dos productos que explica este phenomeno, verificado entre diversos paizes, uns agricolas, outros manufactureros? Absolutamente não. Essa dissimilhança existe, mas a favor do Brazil. Somos plantadores da canna, café, fumo, cacão e produtores de assucar, aguardente e de tantos outros artigos que a Republica Oriental não produz e consome; ao passo que nós procuramos no estrangeiro o que poderíamos produzir. Importamos a carne, o xarque, sob um processo tão primitivo que só o Brazil e Cuba supportam; quando temos producto similar, cujo processo poderíamos aperfeiçoar; importamos gado em pé, quando abundam no Brazil vastas regiões destinadas á industria pastoril; importamos milho e ferragens, quando o Rio Grande do Sul e Minas, são sufficientes para offerecer provisões abundantissimas!

Comquanto partidario da protecção á industria nacional, tratando-se de paizes novos, não a desejo em condições de originar a tyrannia do monopolio, impondo ao consumidor o maximo

custo do producto, sem attingir á boa qualidade do similar estrangeiro, offerecido por menos. Esta preocupação do proteccionismo exaggerado, impõe sacrificios estereis e difficulta a perfeição das industrias, que devem prosperar obedecendo á lei da concurrencia.

Faço votos para que o Brazil augmente a sua população laboriosa; que produza quanto exigem as suas necessidades, tirando partido da exuberancia dos recursos que lhe offerece o seu vasto e fertilissimo territorio. Quero vel-o gozando de facil communicação com os centros productores; applicando parte da sua actividade á cultura variada; protegendo a pequena lavoura; deixando ficar no paiz as grandes sommas que exporta, para acquisição de artigos de primeira necessidade.

O intercambio dos productos, é imposto pela natureza, que distribuiu desigualmente os seus dons na superficie da terra. Aproxima os povos, cimentando as relações sociaes; mas quando um paiz privilegiado como o nosso, dispõe de zonas fertilissimas e o clima offerece, conforme as latitudes e circumstancias peculiares das localidades, campo vasto e adaptado a todos os productos que importamos, mais por desidia, do que pelas preferencias que a natureza justifica; quando a temperatura nos centros da lavoura, onde o braço do imigrante é necessario, póde competir com a dos paizes de onde procede a corrente immigratoria; quando, finalmente, temos a dolorosa experiencia do desequilibrio economico que resultade pedir ao estrangeiro o pão quotidiano, empregando grandes sommas em differenças de cambio, além do valor real da mercadoria, impõe-se de preferencia ao estudo de todas as classes sociaes, a necessidade de diminuir as proporções da contenda entre o vendedor e o comprador, barateando a acquisição dos artigos que podemos produzir, exonerando a população dos recargos provenientes de direitos de salida, no ponto de procedencia e de entrada das mercadorias, no porto do destino, além do lucro destinado aos intermediarios.

E' necessaao cuidar da industria pecuaria e da agricultura, que, segundo o Dr. Assis Brazil, nosso ministro em Portugal, constitue uma verdadeira questão politica e de ordem mais elevada, porque entende com a garantia da independencia nacional.

« O Brazil deve pensar em não comer pela mão de outrem, para ganhar a liberdade de consultar os seus supremos interesses em um momento dado.

E' preciso pôr o brasileiro a cavallo, disse elle, e dar independencia ao seu estomago.»

Precisamos de braços? Não olvidemos que só a lei da selecção e adaptação, pode tornar fecundo e duradouro o concurso de imigrantes para um paiz onde todas as industrias são altamente remuneradas e cujo clima tem sido bem reputado par sabios europeus.

Lind, fallando do Brazil, disse ha muito annos, ser geralmente puro o ar na zona torrida e a salubridade, entre mil dos preciosos, o melhor que aquella região americana deve ao creador. O historiadador du climat et des maladies du Brésil, considerou o nosso paiz, em relação ás duas Americas, no mesmo caso em que parte da Italia se acha para com a Europa.

E' verdade que a vastidão do nosso territorio, com uma população disseminada, difficulta de alguma maneira a observancia das leis do trabalho, como facilita a acquisição dos meios do parca subsistencia, alimentando indirectamente a occidade, mas a repressão legal e a civilização hão de elevar as tendencias dessa parte da população, que ainda está sujeita a critica de Humboldt quando dizia, que a pobreza acordada, pisava no Brazil sobre a riqueza em lethargo.

Meios de communicação? A acção do nosso governo e o concurso de empresas uteis tende a multiplical-os e prevejo grandes resultados politicos e commerciaes, quando as estradas de ferro do Rio Grande derem facil e moico transporte para as cidades do interior, até a fronteira e o estado de Matto Grosso, torna-se com a construção de uma estrada de ferro pelo interior do paiz, independente da navegação, pelas aguas de tres estados estrangeiros.

Terminarei estas breves considerações, resumindo os dados estatísticos de um decennio, a respeito do commercio exterior do Rio da Prata, para o Brazil. E' tanto mais visivel a decadencia do nosso commercio de exportação, quanto tem augmentado a nossa dependencia dos mercados platinos.

Na exportação dos nossos productos, registra a estatística official:

Republica Oriental

IMPORTAÇÃO DO BRAZIL		EXPORTAÇÃO PARA O BRAZIL	
Annos	Valor official	Annos	Valor official
1885.....	2.208\$497	1885.....	3.299\$647
1886.....	1.486\$983	1886.....	4.481\$240
1887.....	1.826\$170	1887.....	2.563\$934
1888.....	2.623\$939	1888.....	5.432\$002
1889.....	2.504\$692	1889.....	3.295\$485
1890.....	2.472\$786	1890.....	3.278\$774
1891.....	1.684\$694	1891.....	4.712\$367
1892.....	1.313\$195	1892.....	4.514\$074
1893.....	1.599\$060	1893.....	5.495\$873
1894.....	1.943\$852	1894.....	8.036\$124

Republica Argentina

IMPORTAÇÃO DO BRAZIL		EXPORTAÇÃO PARA O BRAZIL	
Annos	Valor official	Annos	Valor official
1885.....	2:206\$622	1885.....	2:169\$790
1886.....	2:398\$064	1886.....	1:943\$213
1887.....	2:217\$943	1887.....	1:841\$112
1888.....	2:377\$734	1888.....	2:460\$451
1889.....	2:601\$017	1889.....	7:532\$835
1890.....	3:354\$566	1890.....	8:422\$563
1891.....	1:497\$434	1891.....	10:515\$207
1892.....	2:107\$188	1892.....	10:462\$538
1893.....	2:117\$377	1893.....	12:033\$960
1894.....	1:980\$468	1894.....	13:869\$406

Recapitulação

Importação.....	42:433\$178
Exportação.....	116:353\$595

Diferença na balança comercial 73.925\$417, que ao cambio de 14 d. por l\$, equivale a 269.587:995\$799.

A protecção concedida á industria nacional destes dous paizes, tem concorrido poderosamente para este resultado.

Os productos brasileiros que mais avultaram, comparados aos da importação do triennio anterior, constam do seguinte quadro relativo á Republica Oriental .

MERCADORIAS	1891	1892	1893	1894
Aguarde e cannas. lits	75.881	28.679	26.304	48.803
Mel de canna, kilos...	87.455	15.200	30.390	27.872
Assucar, idem.....	3.038.712	632.372	515.329	762.977
Arroz, idem.....	57.350	49.808	61.796	39.867
Cacáo, idem.....	14.788	9.522	8.119	17.951
Café, idem.....	995.590	767.525	861.002	960.797
Goiabada, idem.....	10.839	7.684	8.585	14.035
Farinha, idem.....	2.916.295	2.434.970	1.935.322	1.304.957
Herva matte, idem...	7.283.165	7.089.170	7.824.246	7.025.453
Dita em folha, idem...	89.449	44.915	1.989	145.980
Fumo negro picado, idem.....	509	202	203	76
Dito idem em rama, idem.....	276.579	255.311	173.351	131.116
Dito idem em folha, idem.....	235.866	184.659	145.015	144.579
Charutos, idem.....	4	3	7
Rapé, idem.....	73	47	30
Pitchua, idem.....	27.715	27.797	28.123	29.495
Madeira dura, m/q...	752	194	383	1.261
Vinho, p/q.....	700	711	4.393
Troços, n.º.....	69	93

Os principais artigos exportados com destino ao Brazil, constam do seguinte quadro .

MERCADORIAS	1891	1892	1893	1894
Farelo, ks.....	123.090	254.884	1.183.509	6.390.460
Alfafa, idem.....	857.800	3.323	1.316	1.423
Xarque, idem.....	24.967.551	30.447.503	32.819.812	47.662.308
Farinha de trigo, idem	472.671	132.345	11.400.588	33.306.375
Lã, idem.....	623.145	141.843	699.968	550.705
Milho, idem.....	1.228.394	523.986	723.516	34.453.252
Cevada, idem.....	3.330	9.874	15.230	86.044
Carvão de lenha, hect.	4.205	1.500	730	318
Gado vaccum, cab....	101.178	119.994	73.164	84.026
Dito cavallar, idem...	4.890	2.358	15.474	23.787
Dito lanigero, idem...	33.131	35.830	32.807	34.007
Dito porcino, idem...	191	226	134	1.639
Dito mular, idem.....	2.425	3.438	1.140	1.997
Azeite de potro, ks...	8.325	8.489	815
Azeite, idem.....	720
Sebo e graxa, idem...	1.708.277	1.166.000	2.296.117	3.139.869
Trigo, idem.....	1.027	1.080	1.272.655	3.628.495
Massa para sopa, idem.	880	14.730	134.999	29.552
Crina, idem.....	23.611	19.632	21.146	7.299
Carne conservada.....	3.682	118.271	6.144

Navegação

Os mapps juntos correspondem ás exigencias da circular de 10 de dezembro de 1868.

1º, das embarcações que, procedentes do Brazil ou por elles fazendo escala, entraram em Montevideo;

2º, das embarcações que sahiram de Montevideo, com destino ou tocando nos portos do Brazil;

3º, dos generos importados;

4º, dos generos exportados.

Todos estes mapps representam a extensáo do commercio maritimo entre o Brazil e a Republica do Uruguay, sendo considerado em particular, o commercio da fronteira.

A differença entre os dados que fornece a escripturação deste consulado geral e os que classifico, com o auxilio das estatisticas officiaes desta Republica, explica-se pela cargaacrescida e não contemplada nos manifestos e a que sae pela fronteira, contribuindo ainda, para o mesmo effeito a que passa em transitio. Com este destino, a alfandega não contempla os artigos brasileiros que entram na Republica Oriental, mas não os exclue na estatistica da exportação.

Resumindo os dados, quanto ao movimento geral da navegação de todas as procedencias e bandeiras, direi: Entraram em 1894, no porto de Montevideo, 870 vapores com 1.480.927 toneladas de registro e 42.465 tripolantes.

Destes entraram em lastro 53.

Navios de véla: entraram 367, com 243.980 toneladas de registro e 4.846 tripolantes: destes entraram em lastro 46.

Não fizeram operações no porto, seguindo com a mesma carga para os rios, 51 navios de véla com 38.663 toneladas de registro.

Sahiram: 754 vapores com 1.341.431 toneladas de registro e 39.513 tripolantes.

Destes sahiram em lastro 29.

Navios de véla: sahiram 216 com 150.323 toneladas de registro e 2.946 tripolantes, destes sahiram em lastro 28.

Nas entradas e sahidas por bandeiras, o maior numero, tanto de vapores como de navios de véla, pertence á Inglaterra, França e Italia, Suecia e Noruega, cuja navegação a véla foi sempre avultada neste porto, apresentou apenas em 1894, 74 navios.

As entradas e sahidas reunidas no porto de Montevideo, fornecem o seguinte resumo:

De Ultramar 1.624 vapores com 2.822.358 toneladas e 81.978 tripolantes.

De Ultramar 583 navios de véla com 394.303 toneladas e 7.792 tripolantes.

Total 2.207 navios com 3.216.661 toneladas e 89.770 tripolantes.

De Ultramar nos rios 1.148 vapores com 2.028.810 toneladas e 59.074 tripolantes.

De Ultramar nos rios 325 navios de véla com 210.194 toneladas e 4.203 tripolantes.

Total 1.473 navios com 2.239.004 toneladas e 63.277 tripolantes.

De cabotagem 1.783 vapores com 1.034.591 toneladas e 69.705 tripolantes.

De cabotagem 3.122 navios de véla com 106.235 toneladas e 12.481 tripolantes.

Total 4.905 navios com 1.140.826 toneladas e 82.186 tripolantes.

Movimento geral 8.585 navios com 6.596.491 toneladas e 235.233 tripolantes.

Termo médio no mez 715 navios com 549.707 toneladas e 19.603 tripolantes.

Termo médio no dia 24 navios com 18.073 toneladas e 644 tripolantes.

Cingindo-me á navegação com procedencia do Brazil, conforme o mappa n. 1, direi que entraram:

30 embarcações nacionaes;	155
225 embarcações estrangeiras.	100
Procedente directamente do Brazil.....	155
Procedentes do estrangeiro, fazendo escala pelos portos do Brazil.....	100

As nacionaes em sua totalidade, com 18.075 toneladas de registro e 1.223 pessoas de equipagem. As estrangeiras, com 231.019 toneladas de registro e 11.609 pessoas de equipagem.

Occupando-me agora do Brazil como ponto de destino, dou o resumo do mappa n. 2: Sahiram:

31 embarcações nacionaes;

349 embarcações estrangeiras.

Com destino ao Brazil..... 118

Com destino ao estrangeiro, fazendo escala pelos portos do Brazil..... 262

As nacionaes em sua totalidade, com 22.805 toneladas de registro e 1.454 pessoas de equipagem; as estrangeiras com 558.844 toneladas de registro e 20.081 pessoas de equipagem.

O valor total da expedición dos 12 portos contemplados no mappa n. 3, está representado em £ 501.549 e do seguinte modo:

Pernambuco.....	£ 38.653
Bahia.....	> 28.035
Rio de Janeiro.....	> 107.838
Santos.....	> 1.044
Iguape.....	>
Paranaguá.....	> 117.442

Antonina.....	»	11.897
Florianopolis.....	»	55.196
S. Franaisco.....	»	63.144
Itajahy.....	»
Rio Grande do Sul.....	»	13.489
Corumbá.....	»	63.811

Resumo o mappa n. 4 declarando que o valor da expedição do porto de Montevideo, unico habilitado para as operações de longo curso, para o Brazil, foi de \$ 1.513.346.

Si o numero de navios que concorrem a este porto mostra a importancia da navegação, devida em parte á posição geographica de Montevideo e ao transito que fazem as mercadorias com destino aos paizes limitrophes, a carga effectiva, destinada para esta Republica ou em transito, é de facto um symptoma de augmento ou diminuição das operações commerciaes e da possibilidade das obras que se empreendem para melhorar este porto.

Em um decennio, de 1885 a 1894, a carga effectiva, tanto dos navios sahidos de longo curso e entrados no porto de Montevideo, calculado que os vapores trazem, termo médio 9,35 % e levam 10,24 % de sua tonelagem de registro e que os navios de vela carregam mais 30 % dessa tonelagem, só em 1889 subiu a 1.100.165 toneladas. Mas, o anno de 1894, indica uma época de progresso, porque o total dessa carga effectiva, foi de 550.639, quando em 1891 foi de 614.769; em 1892 de 544.165 e em 1893 de 518.827.

O commercio desta Republica com os portos servidos pelas linhas do Lloyd Brasileiro, augmentou em 1894, devido á guerra civil que perturbou a tranquillidade de alguns estados ao sul do Rio de Janeiro.

A quantidade de toneladas de carga, conduzida pelos paquetes dessa companhia de navegação subvencionada, de maio, quando se restabeleceu a navegação, a dezembro como destino ao Rio de Janeiro e escalas, attingiu a 3.291 toneladas, mais 943 que em 1893.

Só para o Rio Grande do Sul foram em 1894, 2.289 toneladas, quando em 1893, apesar de já estar conturbada a paz do Rio Grande, foram 1.434 toneladas.

O quadro junto dá em detalhe a procedencia deste calculo:

Quantidade de toneladas de carga conduzida pelos paquetes do Lloyd Brasileiro durante os mezes de maio a dezembro de 1894, com destino ao Rio de Janeiro e escalas

DESTINOS	KILOS	METROS CUBICOS
Rio Grande.....	506.788	1.167.705
Pelotas.....	2.762	110.516
Porto Alegre.....	3.118	398.602
Florianopolis.....	525.372	119.324
Itajahy.....	59.813
São Francisco.....	117.364	152
Paranaguá.....	156.925	74.487
Antonina.....	5.252	40.860
Rio de Janeiro.....	1.850
Total.....	1.374.394	1.913.456

Quando á navegação de Montevideo a Matto Grosso, feita tambem em paquetes do Lloyd, a carga conduzida attingiu a 3.262 toneladas, mais 499 que em 1893.

Releva, porém, dizer que esse augmento não corresponde á totalidade das mercadorias enviadas directamente a Matto Grosso; os paquetes carregam tanto no de procedencia, como nos portos de escala para Assumpção, e levam de Montevideo carga em transito, vinda do Brazil nos vapores da linha de fóra, o que de alguma maneira nos vae emancipando das praças estrangeiras, em relação ao consumo daquelle estado longinquo, cuja prosperidade depende da facilidade das communições e principalmente da construcção de uma estrada de ferro pelo interior do paiz.

E' visivel a diminuição dos nossos productos, importados para consumo desta Republica, tanto mais quanto as mercadorias que passam em transito para o Brazil não tem uma especificação especial, como succede na Argentina, que em 1894 attingiram, quer na importação, quer na exportação, a \$ 1.190.341, com aquelle destino.

A aguardente, a pouca que entra, assim como o assucar e o café, tem muito pouco consumo. A farinha, producto pobre, não decahe na quantidade, por causa da população brasileira na campanha; o fumo, com o imposto a que está sujeito, passa na sua maior parte

por contrabando, com prejuizo dos direitos fiscaes dos dous paizes. Si, porém, attendermos ao peso e qualidade dos artigos orientaes, exportados para os portos do Brazil, a nossa admiração sobe de ponto, no exame comparativo que offerece o quadro da exportação, entre o anno de 1894 e o triennio anterior.

De xarque que esta Republica produziu 55.812.929, no valor official de 5:719\$029, a maior produção que este paiz tem tido no periodo de 18 annos e muito superior a qualquer outro anterior, o Brazil consumiu 47.662.308, ficando para Cuba e outros destinos a pequena differença de 8.150.621 kilos.

A renda da Alfandega de Montevideo, só neste artigo, arrecadou 223\$352 á razão de \$040 de direitos de exportação, sobre cada 100 kilos.

De farello a Republica exportou 8.418.791 kilos, a maior produção em 18 annos e só para o Brazil 6.390.460.

Tambem exportou de trigo 33.878;205 em 1894; pois só o Brazil consumiu 33.306.375. Milho exportou 48.499.796, só o Brazil consumiu 34.452.252.

Exportou ga'lo vaccum em 1894, 84.168 cabeças e só o Brazil importou 84.026. Cavallos, em numero de 24.869; pois só o Brazil importou em 1894 23.787.

Basta ver que em 1894, o augmento mais notavel que houve na produção e exportação, diz respeito aos artigos que o Brazil consome.

Esse augmento em comparação a 1893, apresenta a seguinte differença, em favor de 1894:

	kilogrammas
Farello.....	7.041.442
» mais fino.....	2.829.858
Alpiste.....	944.372
Cinza e ossos.....	1.802.113
Xarque.....	11.937.300
Farinha do trigo.....	22.340.237
Milho.....	47.674.843
Sebo.....	5.617.650
Trigo.....	104.855.455

Além desses a exportação cresceu em 1894 em outros poucos artigos que não importamos e não avultam na pauta da Alfandega, excepção da lã, linho e guano.

Resta saber em que proporção concorreu o Brazil para a totalidade do valor official do commercio exterior. Como paiz exportador de seus productos para a Republica Oriental, o Brazil está em 5º lugar e concorreu na proporção de 8.17 %.

Em 1º lugar está a Inglaterra, concorrendo com 33.35 %; em 2º a Alemanha com 11.35 %; França em 3º, com 10.03 %; Italia em 4º, com 8.82 %.

Como paiz consumidor dos productos orientaes, o Brazil occupa sempre o 1º lugar e concorreu para a totalidade do valor official da exportação, na proporção de 24.00 %, quando a Inglaterra concorreu na proporção de 11.82 %; a Alemanha na de 4.34 %; a França na de 16.21 %; a Italia na de 1.68 %.

Os demais paizes que entretem commercio com esta Republica, estão muito abaixo desse calculo, respectivamente, á saber:

Importação		Exportação	
Hespanha.....	8—07 %	Hespanha.....	0—85 %
Estados Unidos de Norte America....	5—76 %	Estados Unidos de Norte America....	5—68 %
Republica Argentina.	5—76 %	Rupublica Argentina	17—89 %
Belgica.....	5—40 %	Belgica.....	13—17 %

O commercio com o Brazil pela fronteira em 1894, segundo dados officiaes foi:

Importação do Brazil.....	\$328.069
Exportação para o Brazil.....	\$938.903
Differença em favor da exportação.	\$110.834

Devem ser muito importantes as sommas roubadas pelo contrabando, para que as repartições fiscaes da fronteira registrem unicamente essa existéncia, no periodo de um anno, quando o commercio é activo de Montevideo para Sant'Anna do Livramento, via Rivera, e para outros portos do Rio Grande, por via fluvial.

O prejuizo incalculavel que soffrem os dous paizes limitrophes, a Republica Oriental, na entrada clandestina dos artigos que sobre-carregou de impostos e o Brazil, na sahida dos que vão abastecer os seus mercados mais proximos da fronteira, defraudando o imposto de consumo e o commercio licito, só encontrará paradeiro no systema das tornaguias, simples e honesto, como tenho advogado.

Sem essa harmonia entre os dous paizes, tendo por objecto uma cousa licita e possivel, dissipada a preocupação de se tornar um

fiscal do outro, mas ambos empenhados em manter a fiscalização de interesses reciprocos, zelando ao mesmo tempo a honestidade do commercio, serão baldados todos os esforços da vigilancia e rigoros da repressão isolada de um ou outro contrabando apprehendido.

Meios praticos e homens honrados: fóra deste circulo de moralidade, não se póde agir efficaçamente contra a fraude manifesta e a condescendencia criminosa.

Mais que o Brazil, tem a Republica Oriental obtido a experiencia dos prejuizos que soffre a sua renda, na ausencia do convenio adequado ao fim proposto.

Desde que se estabeleceu o trafego do ferro-carril, que vae de Montevideo á Rivera, regulamentando-se o transito de mercadorias, com destino á Sant'Anna do Livramento, que o contrabando procurou neutralisar ás medidas de rigor, estabelecidas pelo decreto oriental de dezembro de 1891.

Esse regulamento, procurou dar nova fórma ao commercio de transito, acompanhando o desenvolvimento das linhas ferreas, de modo que ellas, pelo maior trafego, podessem mais depressa exonerar o estado da garantia de interesses, com que foram construidas.

Póde ter conseguido em parte esse desideratum, porque o movimento de passageiros e cargas cresceu consideravelmente; mas apesar das disposições meticulousas desse regulamento, no intuito de evitar o desvio das mercadorias em transito, descobriu-se o plano de as despacharem, contrabandeando para as praças da fronteira do Brazil, devolvendo as excedentes ao ponto de retorno, para d'al-as a consumo.

Recorde o que disse; então a imprensa indignada, *La Razon*.

« A sombra das franquezas que nossas autoridades aduaneiras concedem á esse ramo de commercio, (o de transito) alguns homens sem escrupulos, ladrões do fisco e do commerciante honrado, estabeleceram uma corrente de contrabando, que se estende da fronteira á esta capital. E' typico o caso das luvas denunciado nos periodicos.

Cachafaces ha que, de porta em porta, andam offerecendo despachar mercadorias para o Brazil, via Rivera e devolve-as á Montevideo, pela metade dos direitos a pagar na Alfandega! »

Si os interesses do fisco oriental soffrem fraudes tão grosseiros e ostensivamente confessados por seus actores, o que se póde esperar em favor do Brazil?

O unico systema garantidor, portanto, é o de que trato: desde que a Alfandega expedidora das mercadorias em transito, para logar habilitado do littoral ou da fronteira, fizer assignar um termo de responsabilidade ao dono ou despachante, rescindivel mediante documento official do paiz do destino, provando a introdução legal dessas mercadorias, o exito será completo, ficando por igual assegurados os proprios interesses e os do paiz vizinho.

Eis o que me parece medida de alta moralidade, srita justiça e reciproca conveniencia, reclamada por diversas autoridades, que ganharam experiencia na fiscalização da fronteira.

Immigração e Emigração

A estatística desta Republica registra o seguinte movimento de passageiros e emigrantes no anno de 1894.

Entrada do estrangeiro.....	71.304
Sahida para o >	61.338
Excesso nas entradas.....	9.968

Do Brazil entraram, diz a estatística, 3553, mas, 1.112 desses passageiros desembarcaram no porto de Montevideo, exclusivamente por acontecimentos politicos.

Calcúlo em muito mais o movimento das estradas e saídas da população brasileira, por esse motivo, principalmente em relação aos departamentos da fronteira—Rivera, Artigas e Serro Largo.

Exclusivamente da Republica Argentina, para Montevideo, houve o seguinte movimento:

Entraram.....	43.599
Sahiram.....	42.002

As relações commerciaes, politicas e de familia, justificam o crescido transito de um a outro paiz, quando uma noute é sufficiente para vencer a travessia.

Immigração propriamente dita, com o proposito de permanecer, não ha por emquanto incentivos que a provoquem: é esta a verdade, que não offende, antes exalta o labor dos que estão radicados e concentram todos os esforços para fomentar a prosperidade agricola.

E comprehende-se: si a Republica Argentina, com outros elementos de commercio e produção, tem visto decrescer a entrada de trabalhadores desde o anno de 1889, não é muito que, na Republica Oriental, se dê relativamente, o mesmo phenomeno.

Demographia

Acceito o calculo, a que já me referi, não em cifra hypothetica, —822.892, habitantes para esta Republica, mas a real de 776.314, até

o ultimo de dezembro de 1894, sem o augmento de 6 %, que se costuma conceder para compensar omissões de toda a especie, na estatística da população. Tenho de obedecer ás conclusões a que chegou o illustrado director da Repartição Geral do Registro Civil.

Segundo elle, em o anno de 1894, o movimento desse registro em toda a Republica accusou: nascimentos 28.486; obitos 13.843; crescimento vegetativo, 14.643; nati-mortos, 806; matrimonios, 3.852. Ampliando, sob as mesmas denominações, esse calculo ao decennio de 1885 a 1894, este é o resultado: nascimentos, 266.894; obitos, 122.024; crescimento vegetativo, 144.870; nati-mortos, 6.245; matrimonio, 36.526.

A mortalidade augmentou em todos os departamentos, exceptuados os de Montevideo e Maldonado.

Os coeficientes demographicos por 1000 habitantes em 1894 são deste modo especificados: natalidade, 38.07; mortalidade, 18.53; crescimento vegetativo, 22.23; nati-mortos, 1.07; nupcialidade, 4.91.

Ampliando esta regra ao decennio de 1885 a 1894, os coeficientes ficam assim representados: natalidade, 407.20; mortalidade, 185.28; crescimento vegetativo, 224.61; nati-mortos, 9.41; nupcialidade, 55.88.

Fallando exclusivamente de Montevideo e seu departamento, com 226.440 habitantes em 1 de janeiro de 1894, a demonstração dos coeficientes é a seguinte: nascimentos, 7.069; obitos, 4.024; matrimonios, 1.182.

Em toda a Republica falleceram: nacionaes de ambos os sexos 9.986; estrangeiros idem, 3.823, avultaram os brasileiros, 1.096. Não contemplo aqui os individuos de nacionalidade ignorada.

Dos fallecidos, 3.461 tinham menos de um anno, 25 % da mortalidade geral. O outro periodo, no qual deram-se mais obitos, foi um a quatro annos, 1.733, equivalente a 12 %: quer dizer que só nessas idades, houve 5.197 obitos. Sem embargo, vê-se deste estudo comparativo, que a população cresce pela fecundidade dos seus proprios elementos.

Não posso acompanhar em todas as suas minudencias o quadro nosologico de 1894, mais direi que nelle predominaram as seguintes enfermidades: typhus, diptheria, escarlatina, bexiga, sarampão, influencia, gastro-enterite, enterites, entero-colites, tuberculose e, augmentarei, o cancro, de toda a especie que, em 1894, produziu o numero extraordinario de 340 obitos. A tuberculose produziu 1.292; a diptheria 228, inferior a cada um dos quatro annos anteriores; o typhus 557, superiora cada um dos outros quattros annos do quinquennio.

Instrução primaria

O numero de escolas publicas que funcionavam o anno passado nesta Republica ascende a 512: de meninos, 69; de meninas, 44; mixtas, 399, sendo de primeiro grão 382, de segundo 126, de terceiro 4.

Divididas em urbanas 177; ruraes 335.

As escolas particulares funcionaram em n. 343, resultando o total de 855, inclusive as publicas.

O numero total de mestres, eleva-se á 1882; o de alumnos á 47.404, isto é, mais 2.055 que em 1893. A matricula nas escolas particulares foi de 19.509 alumnos, do que resulta que recebiam instrução em toda a Republica 66.913 ou mais de 8 % da população.

Conta a Republica, além disso, com dous internatos normaes, um de senhoritas e outro de moços, de cujo aproveitamento sou testemunha ocular, pois visitei-os, assistindo a todas as disciplinas.

O jardim de infancia funciona regularmente, apresentando em pouco tempo resultados satisfactorios, devidos á dedicação de uma professora que fez estudos especiaes na Europa.

A educação de cada alumno vem a custar ao estado \$11.98, isto é, \$0.57 menos que no anno anterior.

Despeza com os differentes serviços, sob a inspecção nacional de instrução primaria \$723.002.567.

A obra grandiosa de José Pedro Varela tem contiduaadores.

A acção da politica partidaria não a tem deturpado; ella se converteu em campo neutro: juram todos nas aras da patria, honrando a mais sagrada aspiração de um povo livre.

Si não a cercam grandes recursos pecuniarios, sobram-lhe dedicações e estremos defensores.

A visita aos estabelecimentos da capital, se impõe ao estrangeiro, que quer ajuisar dos progressos computiveis com as aspirações dos habitantes do paiz, sem esquecer os asylos maternas, que prestam á pobreza assignalados serviços pelos beneficios prodigalisados ás crianças que, durante o dia alli se asyiam, recebendo instrução e exemplo de moralidade emquanto os paes ganham a vida, já tão difficil, no exercicio de profissões honestas.

Desculpae as lacunas deste trabalho, resultado de minha observação e dados que tive de colher com a maior discrição, porque o annuario estatístico de 1894, ainda não está publicado.

Saude e fraternidade, Domingos José da Silva Azevedo.

N. 1— Mappá das embarcações que entraram nos portos deste Consulado Geral no exercício de 1894

NUMERO	BANDEIRAS	PORTOS		LOTAÇÃO		VALOR DA EXPE- DIÇÃO DE CADA PORTO
		Procedencia	Onde entraram	Toneladas	Equipagem	
23	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Pernambuco.....	Montevideo.....	39.579	1.251	33.653
23		»	»	39.579	1.251	38.653
21	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Bahia.....	»	61.865	2.703	28.035
21		»	»	61.865	2.703	28.035
15 105	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Rio de Janeiro.....	»	10.483 215.953	652 8.972	798 107.040
120				226.436	9.624	107.838
10 16	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Santos.....	»	8.002 15.902	504 533	1.044
26		»	»	23.904	1.037	1.014
11 33	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Paranaguá.....	»	8.013 12.827	510 640	5.281 112.161
44		»	»	20.480	1.150	117.442
10 4	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Antonina.....	»	8.002 2.074	504 99	3.017 8.880
14		»	»	10.676	603	11.897
11 24	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Florianopolis.....	»	8.555 5.999	531 365	3.825 51.371
35		»	»	14.554	896	55.196
12 10	Brazileiras..... Estrangeiras.....	S. Francisco.....	»	8.931 2.600	561 118	27.900 35.154
22		»	»	11.531	679	63.144
12 10	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Porto Alegre.....	»	9.838 2.206	590 160	1.364 9.962
22		»	»	12.044	750	11.326
12 17	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Rio Grande.....	»	9.838 6.751	565 299	2.735 10.754
29		»	»	16.589	864	13.489
14 3	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Corumbá.....	»	6.630 516	560 60	62.433 1.378
17		»	»	7.146	620	63.811

N. 2— Mappa das embarcações que sahiram dos portos deste Consulado Geral no exercicio de 1894

NUMERO	BANDEIRAS	PORTOS		LOTAÇÃO		VALOR DA EXPE- DIÇÃO DE CADA PORTO
		De onde procedem	Para onde foram	Toneladas	Equipagem	
5	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Montevideó.....	Maranhão.....	6.949	195	
5		>	>	6.949	195	
9	Brazileiras..... Estrangeiras.....	>	Pará.....	13.672	332	
9		>	>	13.672	232	
5 76	Brazileiras..... Estrangeiras.....	>	Pernambuco.....	3.318 169.857	141 6.947	25\$592 219\$110
81				173.175	7.088	254\$702
14	Brazileiras..... Estrangeiras.....	>	Maceió.....	29.565	982	
14		>	>	29.565	982	
140	Brazileiras..... Estrangeiras.....	>	Bahia.....	280.573	10.079	244\$046
140		>	>	280.573	10.079	244\$046
13	Brazileiras..... Estrangeiras.....	>	Victoria.....	20.770	443	629
13		>	>	20.770	443	629
17 214	Brazileiras..... Estrangeiras.....	>	Rio de Janeiro.....	13.255 426.813	768 16.327	11\$491 679\$854
231				440.068	17.095	691\$345
13 89	Brazileiras..... Estrangeiras.....	>	Santos.....	10.490 140.394	654 5.510	145\$352
102		>	>	150.884	6.173	145\$352
13 5	Brazileiras..... Estrangeiras.....	>	Paranaguá.....	10.354 836	655 57	3\$853 1\$952
18				11.190	712	5\$805
12	Brazileiras..... Estrangeiras.....	>	Antonina.....	9.937	627	546
12		>	>	9.937	627	546
12 8	Brazileiras..... Estrangeiras.....	>	Florionopolis.....	9.937 1.294	627 105	11\$537 11\$013
20				11.231	732	22.550

NUMERO	BANDEIRAS	PORTOS		LOTAÇÃO		VALOR DA EXPE- DIÇÃO DE CADA PORTO
		De onde procedem	Para onde foram	Toneladas	Equipagem	
12 1	Brazileiras..... Estrangeiras.....	Montevideo.....	Itajahy.....	6.937 168	627 14	702 388
13		»	»	10.100	641	1.090
12 1	Brazileiras..... Estrangeiras.....	»	S. Francisco.....	9.937 163	627 14	989 1.378
13		»	»	10.100	641	2.367
12 16	Brazileiras..... Estrangeiras.....	»	Porto Alegre.....	9.937 3.808	627 329	54.011
28		»	»	13.745	956	54.011
16 25	Brazileiras..... Estrangeiras.....	»	Rio Grande.....	12.337 5.256	758 451	82.566
41		»	»	17.593	1.209	82.566
12 1	Brazileirs..... Estrangeiras.....	»	Pelotas.....	9.937 335	627 24	5.298
13		»	»	10.272	651	5.298
13 8	Brazileiras..... Estrangeiras.....	»	Corumbá.....	6.333 1.410	508 164	8.175 5.493
21		»	»	7.743	672	13.668

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevidéo, 15 de outubro de 1895.—Domingos José da Silva Azevedo, consul geral
N. 3.—Mappa dos generos importados do Brazil nos portos deste Consulado Geral no exercicio de 1894

PORTOS	ASSUCAR		ANANAZES		BANANAS		BORRACHA		CACAO		COCOS		CAFE	
	Kilos	Valor £	Numero	Valor £	Cachos	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Numero	Valor £	Kilos	Valor £
Pernambuco.....	2.818.273	25.166	4.000	99							17.500	223		
Bahia.....	6.000	118		51					20.350	1.082			47.040	4.704
Rio de Janeiro.....			3.000		25.800	3.294					15.000	192	886.860	88.684
Santos.....													8.400	840
Iguape.....														
Antonina.....														
Paranaguá.....													4.200	420
S. Francisco.....														
Itajahy.....														
Desterro.....					10.000	1.277							335.340	33.534
Rio Grande do Sul.....	32.930	644											15.450	1.545
Corumbá.....							50.900	10.830					15.820	1.582

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevidéo, 15 de outubro de 1895.—Domingos José da Silva Azevedo, consul geral.

N. 3 A—Mappa dos generos importados do Brazil nos portos deste Consulado Geral no exercicio de 1894

PORTOS	CANNA		COUROS		FARINHA		FEIJÃO		FUMO		GOIABADA		HERVA	
	Litros	valor £	Numero	valor £	kilos	valor £	kilos	valor £	kilos	valor £	duzia	valor £	kilos	Valor
Pernambuco.....	310.080	13.195												
Bahia.....									212.625	20.358				
Rio de Janeiro.....									157.000	14.601	1.356	981		
Santos.....	4.800	204												
Antonina.....													508.350	11.897
Paranaguá.....									34.340	3.288			4.871.500	113.154
São Francisco.....													2.679.990	62.724
Desterro.....					1.646.154	19.964	18.400	184						
Rio Grande da Sul.....	13.800	587			476.725	5.754	3.660	37	135.375	12.982			73.600	1.722
Corumbá.....			22.819	8.739										

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Monteideo, 15 de outubro de 1895.—*Domingos José da Silva Junior*, consul geral.

N. 3 B—Mappa dos generos importados do Brazil nos portos deste Consulado Geral no exercicio de 1894

PORTOS	LARANJAS		MELLADO		PIASSAYA		PAOS PARA VIDES		POSTES		POAIA		ROLIÇOS	
	Numero	valor £	kilos	valor £	kilos	valor £	numero	valor £	numero	valor £	kilos	valor £	numero	valor £
Bahia.....			2.250	39	101.844	1.734								
Rio de Janeiro.....	180.000	33												
Desterro.....			11.905	203										
Corumbá.....							500	27	4.440	1.311	55.100	41.032	232	40

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Monteideo, 15 de outubro de 1895.—*Domingos José da Silva Junior*, consul geral.

N. 3 C—Mappa dos generos importados do Brazil nos portos deste Consulado Geral no exercicio de 1894

PORTOS	SABÃO		NOZES		VELLAS		VINHO		QUINA	
	vol.	valor £	kilos	valor £	vol.	valor £	litros	valor £	kilos	valor £
Desterro.....										
Rio Grande do Sul.....	1.007	1.285	1.925	34	325	207	2.450	52	1.200	250

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Monteideo, 15 de outubro de 1895.—*Domingos José da Silva Junior*, consul geral.

N. 4—Mappa dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para os do Brazil no exercicio de 1894

PORTOS	XARQUE		SEBO		LINGUAS		GRAXA		FARINHA		MILHO		FARELLO	
	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Numero	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £
Monteideo....	970.192	866.975	7.214.527	165.475	107.120	2.279	8.284	423	31.751.845	215.175	30.819.118	107.204	4.026.493	9.889

PORTOS	TRIGÓ		FEIJÃO		BATATAS		ALPISTE		ALFAFA		PASTO		CEVADA	
	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £
Monteideo....	2.966.690	10.884	905.583	8.691	619.622	3.955	301.189	1.808	133.878	404	355.057	619	72.153	169

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Monteideo, 15 de outubro de 1895.—*Domingos José da Silva Junior*, consul geral.

N. 4 A.—Mappa dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para os do Brazil no exercicio de 1894

PORTOS	NOZES		SAL		ARROZ		PIMENTÃO		QUEIJO		ASSUCAR		FUMO	
	kilos	valor £	kilos	valor £	kilos	valor £	kilos	valor £	kilos	valor £	kilos	valor £	kilos	valor £
Montevideo	214.778	3.961	2.216.881	3.216	43.702	657	11.500	263	3.620	309	740.184	17.020	23.160	2.217

PORTOS	CAFÉ		CASTANHAS		POLVILHO		LIQUIDOS ALCOOLICOS		KEROSENE		VELLAS		PHOSPHOROS	
	kilos	valor £	kilos	valor £	kilos	valor £	vol.	valor £	vol.	valor £	vol.	valor £	vol.	valor £
Montevideo.....	1.200	77	7.734	140	1.508	36	3.708	3.237	1.328	423	778	501	67	428

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevideo, 15 de outubro de 1895.—Domingos José da Silva Junior, consul geral.

N. 4 B—Mappa dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para os do Brazil no exercicio de 1894

HORTOS	AZEITE		AZEITONAS		CINZA DE SODA		ALPARGATAS		CALÇADO		MAIZENA		CANELLA	
	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £
Montevideo.....	1.605	3.271	1.893	199	30	60	20	216	8	155	40	85	68	101

PORTOS	ARTIGOS DE CORRIEIRO		PASSAS		FIGOS		CONSERVAS		PALHA		CHÁ		SODA CAUSTICA	
	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £
Montevideo	26	727	727	204	224	181	826	1.302	1.800	3.306	327	502	25	66

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevideo, 15 de outubro de 1895.—Domingos José da Silva Junior, consu geral,

N. 4 C—Mappa dos generos exportados dos portos deste consulado geral para os do Brazil no exercicio de 1894

PORTOS	TECIDOS DE ALGODÃO		TECIDOS DE LÃ		CERVEJA		COMESTIVEIS		BACALHÃO		FRUCTAS		CEBOLLAS	
	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £
Montevideo.....	1.293	30.310	48	1.341	579	742	453	482	110	149	3.165	461	3.764	613

PORTOS	ALHOS		AMEIXAS		VINHO		Vinagre		MANTEIGA		SEMENTES		GARRAFÕES VASIOS	
	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Litros	Valor £	Litros	Valor £	Kilcs	Valor £	Kilos	Valor £	N.	Valor £
Montevideo	1.501	159	63	121	1.151.314	24.268	15.910	372	1.830	334	1.100	13	3.993	340

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, em Montevideo, 15 de outubro de 1895.—Domingos José da Silva Azevedo, consu geral.

N. 4 D—Mappa dos generos exportados dos portos deste consulado geral para os do Brazil no exercicio de 1894

PORTOS	ARAME		CARNEIROS		ANIMAES VACCUNS		MULAS		CAVALLLOS		PORCOS	
	Rollos	Valor £	Numero	Valor £	Numero	Valor £	Numero	Valor £	Numero	Valor £	Numero	Valor £
Montevideó.....	1.625	431	16.561	4.228	2.461	6.079	568	2.417	13	55	800	1.362

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, em Montevideó, 15 de outubro de 1895.— *Domingos José da Silva Azevedo*, consul geral.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Contencioso

Dia 24 de dezembro de 1895

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Augusto José Pereira, fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, offerecendo para fianca de sua responsabilidade cinco apolices da divida publica do resgate da estrada de ferro de S. Paulo ao Rio de Janeiro, do valor nominal de 600\$, ns. 374 a 378.— Aceito a fianca offerecida e, recolhidas as apolices, lavre-se o preciso termo.— *Rodrigues Alves*.

Companhia Industrial do Ipuca, representada por seu director, pedindo a approvação da reforma feita em seus estatutos.— Requeira ao Ministerio da Industria.

Dias 27 e 28

Expediente de Sr. director:

Sr. procurador seccional interino da Republica no Districto Federal.— N. 127—Envio-vos a inclusa certidão de n. 1.178 C R, para que promovais contra o 3º escripturario da Caixa da Amortisação José Frederico Pires Camargo a cobrança executiva da quantia de 10:250\$, relativamente ao desfalque de 2.000 notas do valor de 5\$ cada uma, que lhe foram entregues para assignar e não as reseitiu, e 50 ditas do mesmo valor encontradas de menos nas que apresentou assignadas. Outrosim, recommendo-vos o maximo interesse no emprego das diligencias legais conducentes á punição do culpado.

Saude e fraternidade.— *Dr. Democrito Cavalcanti*.

Sr. superintendente da Quinta da Boa Vista.— N. 128—Communico-vos que, por despacho do Sr. ministro da fazenda de 4 do corrente mez, se concedeu a Francisco Gonçalves Fernandes Pires moratoria afim de pagar em prestações mensaes de 20\$ a sua divida de 760\$, proveniente do aluguel da casa que occupa á rua Setima n. 22. desde 17 de setembro de 1892 até 17 do mez proximo passado, conjuntamente com o aluguel que se for vencendo, importando a falta de pagamento de uma das prestações no vencimento das outras, conforme o termo que o mesmo assignou nesta directoria.

Saude e fraternidade.— *Dr. Democrito Cavalcanti*.

Sr. inspector da Caixa de Amortisação.— N. 129—Tendo D. Constança Theolinda de Meira Teixeira, na qualidade de tutora de seus filhos menores Ernani e Gastão, e em virtude de despacho do Sr. ministro da fazenda, de 28 de novembro proximo passado, levantado a caução de quatro apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 63.943, 80.683, 108.446 e 108.447, feita no Thesouro Federal em 16 de setembro ultimo, para garantir a responsabilidade do ajudante do administrador das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro Augusto Rodrigues de Faria, assim vos communico para vosso conhecimento e devidos efeitos.

Saude e fraternidade.— *Dr. Democrito Cavalcanti*.

Ministerio da Marinha

Expediente de 24 de dezembro de 1895

Ao chefe do Commissariado Geral da Armada autorisando:

A mandar entregar o espolio do carpinteiro Manoel Joaquim Paes, fallecido a bordo do encouraçado *Riachuelo*, a sua viuva Henriqueta Mendes Paes, que o reclama, observadas as disposições em vigor;

A expedir ordem para que sejam fornecidos os artigos constantes do pedido enviado pela capitania do porto de Santa Catharina e destinados ao rebocador *Lomba*.— Communicou-se á dita capitania.

A' Contadoria autorisando:

A mandar pagar ao machinista de 1ª classe João José Antunes os vencimentos a que tem direito, organisando-se processo de exercicios findos para os comprehendidos no periodo de 30 de agosto e dezembro de 1894.— Communicou-se ao Quartel General;

Idem idem ao capitão de fragata José Carlos da Costa Barros os vencimentos a que tem direito, organisando processo de exercicios findos para os referentes ao periodo de 9 de agosto a dezembro de 1894.— Deu-se conhecimento ao Quartel General;

A providenciar sobre o respectivo pagamento da factura, em duas vias, na importancia de 6.050 marcos, proveniente de correames encomendados á firma Hampt Biahn & Comp., para mil sabres e revolvers.— Remetteu-se ao arsenal o conhecimento de embarque.

— Ao Quartel-General:

Declarando haver indeferido os requerimentos do capitão tenente Luiz Lopes da Cruz e do commissario de 3ª classe Salustiano José Alves de Carvalho, pedindo serem relevados dos descontos de 290\$100 o segundo e de 145\$050 o primeiro, para indemnisação do que de mais recebeu o ex-machinista 2º tenente em commissão Manoel Victorino do Sacramento, quando embarcado no vapor *Santos*, onde era o referido copião-tenente immediato e o outro official commissario.

Que resolveu eliminar da respectiva brigada os feis de 2ª classe Alfredo Alves e Alfredo Lourenço da Rocha, este por haver desertado do cruzador *Parnahyba* desde 22 de julho do corrente anno, e aquelle por não ter se apresentado desde 3 de novembro de 1894, em que foi nomeado para embarcar no vapor *S. Salvador*.— Communicou-se á Contadoria.

— Ao capitão de fragata director da Bibliotheca e Museu Naval, transmittindo o exemplar do *Memorial de l'Artillerie de la Marine*, 5º fasciculo do corrente anno.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Recommendando que sejam enviados á secretaria de Estado os planos das obras do hospital de marinha da ilha das Cobras;

Approvando as bases apresentadas pelo mesmo arsenal para a construcção de um paiol para deposito de polvora na ilha do Governador e autorisando a chamar por edital concorrência para a referido obra.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 28 do corrente:

Foi exonerado do cargo de secretario do commando geral da arma de artilharia, conforme pediu, o major do corpo de estado-maior da mesma arma Carlos Augusto Brazillico de Carvalho.

— Foram nomeados:

Secreterio do commando geral da arma de artilharia, o capitão do corpo de estado-maior da mesma arma Leopoldo Augusto Duarte Nunes, que fica dispensado de servir no 1º batalhão de engenharia;

Secretario da Escola Pratica do Exercito nesta capital, o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Innocencio de Barros Vosconcellos;

Pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição do Rio Grande do Sul, o pharmaceutico civil Eduardo José de Moura Filho.

— Declarou-se sem effeito a portaria de 28 outubro ultimo, nomeando o pharmaceutico civil Etelvino Cortez para servir na guarnição do estado do Amazonas, visto não ter acceptado a nomeação.

— Concederam-se dous mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao assistente do Observatorio do Rio de Janeiro Guilherme Calheiros da Graça Filho, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 24 de dezembro de 1895

Ao Sr. ministro da marinha, enviando, por ser assumpto da competencia desse ministerio, os papeis em que o 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes José Paulino dos Santos, sentenciado a 10 annos de prisão com trabalho em fevereiro de 1894, pede que lhe seja perdoado o resto da pena a cumprir.

— Ao Supremo Tribunal Militar, providenciando para que, á vista dos papeis que se remetteem, seja passada a patente concedendo as honras do posto de tenente-coronel a que tem direito o major honorario do exercito José Victorino da Rocha, por achar-se comprehendido no decreto de 12 de novembro de 1894.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias para que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 2150, de 31 de outubro ultimo, seja feito ao chefe da commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil o adiantamento da quantia de 1:000\$ para occorrer ao pagamento das despezas miudas da mesma commissão (aviso n. 343);

Restituindo a conta na importancia de 4:650\$, proveniente do aluguel de uma lancha a vapor pertencente á Companhia Transportes Maritimos Conceição, e que esteve ao serviço do Ministerio da Guerra no mez de outubro ultimo, pedindo a expedição das necessarias ordens acerca do respectivo pagamento, visto ter sido rectificada a competente classificação, e informando que a referida lancha esteve empregada no serviço de adaptação do material de guerra nas fortalezas.

— Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, remetendo, para informar, os papeis em que o capitão do 38º batalhão de infantaria

Affonso Dias Uruguay pede pagamento da differença entre a etapa simples que recebeu, de 6 de setembro de 1893 a 5 de maio de 1894, e a mesma vantagem pelo dobro a que se julga com direito.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, declarando que é permittido ao coronel commandante do 3º regimento de artilharia Arthur de Moraes Pereira elevar a 540\$ a consignação mensal de 400\$ que faz nesta capital á sua mulher D. Josephina Aurelia Valente Pereira.

— Ao director do Arsenal de Guerra, declarando, para os fins convenientes, que é permittido a Theotônio Lucio de Souza Mello, inventor de fechaduras de segredo sem chaves, expor o cofre com aquellas fechaduras pertencente a esse estabelecimento e nelle fabricado, conformé pediu uma vez porém que disto não resulta nenhum direito ao mesmo inventor sobre o referido cofre.

— Ao Intendente de Guerra:

Mandando fornecer ao 35º batalhão de infantaria os barris para condução de agua constante do pedido que se remette rubricado pelo quartel-mestre general.

Approvando as actas das sessões do conselho de compras realisadas na mesma intendencia em 29 de novembro findo e 3 do corrente, para aquisição de diversos artigos de escriptorio e fardamento, durante o primeiro semestre proximo vindouro:

— A' Repartição do Ajndante General Transferindo:

Para o 14º batalhão de infantaria o tenente do 35º João Leopoldo Montenegro da Cunha.

Para o 13º da mesma arma ao qual se acha addido, o alferes do 31º Zacharias dos Reis Cabral Feire, conforme pediu;

Approvando a nomeação que fez o cammandante da guarnição do estado Amazonas do 2º cirurgião reformado do exercito Dr. Francisco José de Magalhães para exercer o cargo de chefe interino do serviço sanitario da mesma guarnição, em substituição do major medico 3ª classe Dr. José Lopes da Silva Junior que veio para Capital Federal affectado do beri-beri; devendo, porém, ser dispensado aquelle cirurgião logo que alli se opresente o medico de 5ª classe Dr. Segismundo Garcez de Mendonça.

Mandando:

Contar como tempo de serviço ao soldado do 1º batalhão de engenharia Tancredo Corrêa da Camara, o periodo decorrido do 18 de dezembro de 1893 a 20 de março de 1894 e de 1 de setembro deste anno a 3 de janeiro de 1895 em que esteve no exercito, conforme pediu.

Expedir ordem para que recolham-se:

Ao corpo a que pertence o alferes do 31º batalhão de infantaria Miguel Joaquim Machado, que é dispensado do logar de coadjuvante do ensino pratico da Escola Militar do Ceará;

A' Capital Federal, afim de ser inspecionado pelo conselho superior, o alferes do 33º batalhão de infantaria Claro Pereira Bastos.

Declarar ao inspaetor geral do serviço sanitario do exercito que não pôde ser dada preferencia á proposta que faz de Francisco Gomes da Silveira para agente da enfermaria militar de S. João d'El-Rei, porque, tendo sido extincta antes da de Barbacena a enfermaria de Ouro Preto, onde exercia interinamente igual cargo o major honorario do exercito Silverio Reginaldo de Carvalho, é elle nesta, dara nomeado para continuar a exercer nesta effectivamente o referido emprego.

Concedendo:

Troca de corpos entre si aos alferes Pedro Basilio da Silva Cavalcante e Raymundo Antonio de Paula Rodrigues, este do 32º batalhão de infantaria e aquelle do 40º da mesma arma, conforme pediram.

Licença:

Ao capitão ajudante do 3º regimento de artilharia José Carlos Lamaignière Teixeira, por 45 dias, para tratar de sua saude no estado da Bahia, em vista do termo de inspecção a que foi submettido;

Ao capitão medico de 4ª classe do exercito Dr. Joaquim de Mendonça Sodré, por 90 dias, para tratar de sua saude onde lhe convier, tambem em vista do termo da inspecção a que foi submettido;

Ao soldado do 10º batalhão de infantaria Manoel Luiz Fenelon, por tres mezes, para tratar de negocios de interesses no estado do Piahy.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar ao commandante do 3º districto militar que é approvada a deliberação que tomou, de mandar substituir por outros, necessarios ao rancho do 33º batalhão de infantaria, os artigos deixados no quartel de Maceió pelo 26º da mesma arma e julgados inserviveis.

Dia 26

Ao Sr. ministro da fazenda, enviando, para tomar na consideração que merecerem, os requerimentos em que D. Maria Magdalena dos Santos Oliveira, por seu procurador, pede pagamento do quantitativo para funeral e dos vencimentos que deixaram de ser abonados a seu fallecido pae José dos Santos Oliveira, na qualidade de empregado aposentado do hospital central do exercito.

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que no Thesouro Federal, em vista da conta que se remette devidamente processada, seja paga á Companhia de Transportes Maritimos Conceição a quantia de 4500\$, proveniente do aluguel de uma lancha a vapor, que esteve ao serviço das fortalezas, durante o mez de novembro findo, transportando material de guerra.

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer, mediante indemnisação, ao estado de Minas Geraes dez barracas de campanha, sendo quatro para officias.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Classificando no 11º batalhão de infantaria o alferes Domingos Jesuino de Albuquerque Junior que, por decreto de 19 do corrente, foi transferido para essa arma;

Transferindo para a Escola Militar do Rio Grande do Sul, as matriculas com que frequentam as aulas da Capital Federal o al-

feres Manoel Nunes Pereira Lima e o soldado Plinio Serra de Sampaio, correndo por conta propria as despesas de transportes, conforme pediram.—Communicou-se ao commandante desta escola.

Permittindo ao alumno da Escola Militar do Ceará João de Cerqueira e Souza, logo que concluir o curso preparatorio e tiver seguido a proceguir seus estudos na Capital Federal, demorar-se 30 dias no estado da Bahia;

Concedendo licença:

Aos alumnos da Escola Militar da Capital Federal Henrique Guilherme Stepple o Theodoro Baptista Ribeiro, por 90 dias, a cada um para tratarem de sua saude, em vista do termo de inspecção, a que foram submettidos.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Ao paizano Marcos Alencastro de Andrade Filho para em 1896 se matricular na Escola Militar da Capital Federal, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1895.

A' Repartição de Ajudante General, declarou-se ao commandante do 6º districto militar, para que o faça constar ao major-commandante interino do 5º regimento de cavallaria que em assumpto de serviço, como o do telegramma de 25 do corrente, que dirigiu directamente a este ministerio, deve observar os preceitos regulamentares, que determinam que toda a correspondencia entre autoridades militares seja feita por intermedio daquellas a que estão immediatamente subordinadas, e convindo que estas normas salutareas de disciplina militar, que circumstancias especia- lissimas fizeram em certo momento preterir, sejam de novo observadas em todo seu vigor.—Bernardo Vasques.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1895

José Ricardo Pires de Almeida, communicando a conclusão das obras á rua José Rodrigues n. 8; João Soares Lopes, idem á praia Pequena n. 9; Manoel Gonçalves Arruda, idem á rua Bella de S. João n. A 69; Gustavo Braga, idem á rua Barão de Ubá n. 19 A e Custodio Fernandes de Oliveira, idem á rua Chefe de Divisão Saigado n. A1.—Deferidos.

Lacerda Braga & Menezes, pedindo para conservar um telheiro feito á rua Vinte Quatro de Maio n. 48 B.—Não tem logar o que requerem.

Marques & Rodrigues, pedindo para conservarem cobertas as areas das cazinhas á rua Barão de Capanema ns. 31 e 33.—Indeferido.

REDACÇÃO

ELEMENTOS DE FINANÇAS

POR

A. CAVALCANTI

(Continuado do n. 346)

INCIDENCIA DO IMPOSTO

59 Incidencia do imposto é o facto da sua applicação ou lançamento sobre as pessoas, que a lei declara sujeitas ao mesmo.

As questões diversas, que se podem ventilar a proposito da incidencia, serão melhormente apreciadas em especie, isto é, tratando-se de determinado systema de impostos; porque se-

gundo a natureza ou objecto particular de cada imposto, modificam-se naturalmente as razões ou condições circumstanciaes da sua incidencia; e daqui a pouca vantagem de estabelecer regras, puramente theoricas, a semellante respeito.

Isto posto, o que por ora temos a dizer, limita-se á indicação de certos factos, que podem occorrer, ou geralmente resultam da incidencia;—estes factos são: a evasão, a translação e a repercussão do imposto.

Dá-se evasão do imposto, quando o contribuinte, sem ter nenhuma isenção legal, consegue, todavia, subtrahir-se no todo ao encargo do mesmo.

Dá-se translação do imposto, quando o contribuinte, tendo-o pago, como si fôra por adiantamento, consegue descarregar-o sobre outrem, nos preços das mercadorias, que vende ou dos serviços que presta.

Tal é o que succede ordinariamente com os direitos aduaneiros que o negociante apenas *adianta* ao fisco para, em seguida, *rehavel-os do consumidor* nos preços das mercadorias; semelhantemente, o proprietario tambem recupera do inquilino, na somma do aluguel estipulado, a importancia paga do imposto predial.

Dunle se vê, que em muitos casos o imposto não recae effectivamente sobre o individuo de quem é recebido, mas, de facto, sobre pessoa ou pessoas diversas; circumstancia esta, que deve merecer a maior attenção dos poderes publicos, porque é, sobretudo, da *effectividade da incidencia*, que se deve partir, para bem julgar da justiça distributiva do imposto.

Só ha verdadeira e real *incidencia*, quando o contribuinte, impotente de subtrahir-se ao imposto, por *evasão* ou *translação*, supporta, elle proprio, o encargo que lhe é lançado directamente ou que lhe cabe por translação.

Chama-se, finalmente, *repercussão* do imposto, o effecto indirecto, o *contra-golpe*, que a *incidencia* do imposto é capaz de produzir ou *reflectir* nas diversas partes do corpo social, ou nos elementos diversos da ordem economica.

E' tão estreita e completa a ligação dos interesses economicos e sociaes, que um imposto lançado sobre um objecto qualquer, o capital, por exemplo, pode *refluir* ou *repercutir* sobre varios outros interesses, apparentemente extranhos.

Basta attender, servindo-nos do exemplo invocado — que um imposto excessivo sobre o capital, depremindo as forças deste, occasiona a diminuição do trabalho, e consequentemente a procura do operario com as suas inevitaveis consequencias; dahi igualmente, a diminuição dos productos; e desta, a carestia dos mesmos com todos os seus effectos desfavoraveis para o consumo geral, etc., etc...

Outros factos se podiam ainda lembrar, como provenientes da *repercussão*, no exemplo supposto.

Mas, do pouco que ficou dito é de ver, que o conhecimento dos casos, circumstancias e hypotheses, é certamente, a que alludimos, indispensavel para o bom julgamento das questões e interesses diversos, que a materia do imposto abrange ou suscita, no seu estudo e na sua pratica.

CLASSIFICAÇÃO DOS IMPOSTOS

60. O imposto, segundo a sua natureza ou qualidade, e ás formas de que se reveste, distingue-se em especies diferentes.

1) E' *pecuniario* ou *in natura*, isto é, pago em numerario, ou em certa quantidade dos proprios objectos tributados.

Actualmente, quasi se pode affirmar, que o impostos são todos pecuniarios.

As *prestações in natura*, tão communs outrora, como — *disimos*, certos serviços pessoais (*la corvée*), certas *alcavalas*, já não existem; ou onde existem, são, em regra, estimaveis e satisfaziveis em dinheiro.

Por exemplo, entre nós ainda ha o *disimo de miunças* (imposto municipal) e o *disimo de gados* (imposto provincial, hoje estadual); mas tanto um como outro são computados em numerario e arrecadados nesta especie.

2) O imposto é *ordinario* ou *extraordinario*: o primeiro é aquelle que faz parte integrante do systema financeiro, e como tal, se repete em cada *exercício*; o segundo, somente apparece ou é arrecadado, por occasião de *necessidades extraordinarias*, ou para certos serviços transitorios, e deve cessar com o motivo, que lhe deu origem.

No regimen fiscal do Imperio figuravam ultimamente, como *ordinarios*: os impostos, — *predial*, *do sello*, *de industrias e profissões*, *de transmissão da propriedade*, *os aduaneiros*, e outros menos importantes, — não querendo fallar das *taxas do Correio*, *Telegrapho*, etc., por não serem impostos, propriamente ditos; — e como *extraordinarios*: *o de subsidio* e *vencimentos*, os chamados *adicionaes*, etc., — não sendo necessario relembrar alguns outros, creados outrora para fins da guerra com o Paraguay, como o

pessoal, a *disima* da Chancellaria, etc., já, anteriormente, abolidos.

3) O imposto é *proporcional* ou *progressivo*, segundo a *razão* adoptada na sua tarifa, isto é: imposto *proporcional* é aquelle que é arrecadado por uma *tarifa uniforme*, qualquer que seja o grão ou importancia da fortuna do contribuinte; — imposto *progressivo* é aquelle, cuja tarifa se eleva *progressivamente*, segundo a importancia dos valores, sobre que é lançado.

A regra, que *impõe* a cada um de contribuir para a despeza publica na proporção de seus *haveres*, dos quaes goza sob as garantias do Estado, é evidentemente racional e justa.

E' o que se chama em linguagem financeira, a *proporcionalidade* do imposto: quem tem pouco, pagará pouco, e quem tem muito, pagará mais; ou exemplificando: — aquelle, que tem uma renda, diga-se, de 10:000\$, sendo o imposto á razão de 1%, contribuirá com 100\$, ao passo que um outro, cuja renda é de 1:000\$, apenas terá de contribuir com 10\$, — e assim nos de mais casos.

No entanto, contra a *igualdade* do imposto, guardada nessa formula geral da *proporcionalidade* dos haveres, oppõem duas outras theorias, como sendo de maior justiça ou de indispensavel equidade: a *proporcionalidade dos sacrificios*, e a *isenção do minimo* das necessidades.

Pela primeira pretende-se, que o imposto seja *progressivo*, relativamente aos *haveres* de cada um, — porque, diz-se, o individuo, que, possuindo *mil* paga *um*, soffre muito mais, do que o possuidor de *cem mil*, pagando *cem*, guardada a mesma proporção: o primeiro *desfalca-se* do pouco, que mal lhe *chega para viver*, enquanto que o segundo tira apenas uma *parcela pequena* do muito, que lhe é *superfluo*; logo, concluem: — a *proporcionalidade da fortuna*, por si só, não satisfaz a todos os requisitos da justiça.

Pela segunda theoria pretende-se, que haja um *limite-minimo* para o imposto, abaixo do qual ninguem seja tributado: esse *minimo* é o *quantum indispensavel* para cada um poder subsistir commodamente, ainda que de modo parco.

Deste ultimo ponto, já se fallou em outro lugar.

Quanto, porém, ao imposto *progressivo*, — a sua formula de justiça consiste no seguinte: — si o possuidor, digamos de 10:000\$, paga por exemplo 5% ou 500\$ de imposto; — o possuidor de 20:000\$ deve pagar 10% ou 1:000\$; o possuidor de 30:000\$ deve pagar 15% ou 1:500\$, e assim por diante, sempre em *escala progressiva* até 100/00, isto é, até a confiscação completa da fortuna tributada!

Para evitar esse resultado, que seria fatal, tem-se suggerido diversas formulas e combinações. Admitte-se, por exemplo, que a *gradação progressiva*, em vez de mathematica, seja *temperada* ou *limitada*, a saber: — 1) si o possuidor de *mil* pagar 1%, o possuidor de *dous mil* pagará 1 1/4, em lugar de 2%; o possuidor de *quatro mil* pagará 2 1/2; o de *oito mil* pagará 3%, e assim por deante, guardando-se uma *escala limitativa*, segundo o crescimento dos haveres; — 2) a fixação de um *maximo certo*, além do qual a *progressão* deixará de continuar.

« O imposto *progressivo, racional, serio*, diz o Sr. Joseph Garnier, é o que *crece*, não de uma maneira illimitada, mas que pára um *limite moderado*, — que se afreçada em virtude de uma *tarifa lentamente progressiva*, sem poder ultrapassar uma certa parte da renda... Tal é o que nós qualificamos de *imposto progressional*. »

Mas, é preciso não esquecer, ajuntaremos por nossa vez: desde que abandone-se a *progressão mathematica*, aliás proclamada, como principio basico de *maior justiça*, — fica-se inteiramente á mercê do *arbitrio*... E é justamente o *arbitrio*, que mais cumpre evitar, quando se tem em vista a realisação de um bom systema tributario.

Em geral, os partidarios do imposto *progressivo* não visam simplesmente um *processo fiscal*, do qual provenha receita maior ao Thesouro publico; na adopção do mesmo pelo poder publico, elles visam igualmente a *acquisição* de um *instrumento*, que viria

plinar muitas *desigualdades sociaes*, que a má distribuição das riquezas continúa a manter, em prejuizo das classes proletarias.

Será justificada ou legitima, esta ultima de suas pretensões no caso sujeito? . . .

Eis a questão.

Embora proposta e sustentada por economistas e publicistas, os mais distinctos, a formula da *progressão*, ao menos como *systema geral*, ainda não foi adoptada por nenhum dos Estados modernos; e para combater as suas *apregoadas vantagens*, tambem não tem faltado escriptores da melhor nota. (5)

Occupando-se do assumpto, diz o Sr. A. Jourdan no seu *Cours Analytique d'économie politique*:

«A theoria do imposto progressivo é impraticavel, sobretudo porque absorveria toda fortuna alheia na sua progressão, mesmo sendo moderada a base ou ponto de partida tomado; ella representa essa tendencia de reacção, que ha nos tempos actuaes de certas doutrinas—dos pobres contra os ricos. Houve tempos, em que os ricos não pagavam impostos; hoje se pretende o contrario, — que só elles carreguem o fardo dos onus publicos. «Não se esqueça que esse *superfluo* do rico, que pretendem acabar, representa a economia, o augmento do capital, o espirito e meios das empresas, e os salarios abundantes. Querendo, pelo imposto progressivo, enriquecer a uns, *podando* a outros, a consequencia seria: — empobrecer a todos.»

Na opinião do Sr. P. Cauvès, a verdadeira justiça em materia de imposto consiste em que cada um pague uma mesma quota pelas suas rendas.

«Sendo assim, ninguem terá razão para dizer que paga de mais ou de menos. As desigualdades sociaes, sendo inevitaveis, o imposto não pôde tambem deixar de ser *pesado* para uns e *leve* para outros; isto, porém, não é especial ao imposto, dá-se o mesmo com todas as cousas necessarias á existencia.»

O Sr. Leroy-Beaulieu, combatendo, por sua vez, as razões invocadas pelos sustentadores da tarifa progressiva, escreveu:

«A unica razão que se offerece em favor deste systema é, que se deve tributar aos cidadãos; segundo a *igualdade dos sacrificios*, e que os rendimentos, *grandes* ou *médios*, supportam mais facilmente a subtracção de um *decimo* ou de um *quinto*, do que os rendimentos inferiores.

«O imposto progressivo não tem sinão este argumento, aliás especioso, a *invocar*. Elle não repousa sobre razão alguma de equidade; offerece os mais graves inconvenientes praticos, e contém o germen de uma verdadeira espoliação.

«Em equidade, cada cidadão deve participar das despezas publicas na proporção dos serviços que o Estado lhe presta, e da parte de influencia, que o mesmo exerce sobre a conducta do governo.

«— A parte maior dos novos serviços do Estado moderno, dos departamentos e das communas, — a educação, a hygiene, a assistencia, etc., e, até certa medida, as obras publicas, são muito mais em utilidade das classes mais numerosas e menos ricas da nação, do que das mais elevadas. «Si esta observação é, sem duvida, verdadeira no que concerne ao Estado propriamente dito, ella o é muito mais ainda, com relação aos serviços municipaes.

«Além disto, com o suffragio universal, os que exercem maior influencia nos destinos do paiz são as categorias de cidadãos, as mais numerosas e menos abastadas.

«Logo nada justifica, *por equidade*, uma tarifa de imposto, proporcionalmente mais forte sobre as rendas médias, do que sobre as pequenas, ou maior sobre as grandes, do que sobre as médias.

«O imposto progressivo que, por este modo, *alliviasse* os eleitores mais numerosos, para fazer recahir o maior peso das

taxas sobre uma fracção unica do corpo eleitoral, violaria o principio da igualdade, e marcharia directamente á oppressão.»

«A proporcionalidade do imposto, isto é, a tarifa uniforme para todos os rendimentos, é uma regra simplicissima e de applicação a mais facil; a progressividade, ao contrario, que não contém em si mesma nenhum ponto fixo, e comporta as mais arbitrarías combinações,—é de applicação difficillima, e conduz inevitavelmente aos maiores abusos.

«A experiencia ensina que as pequenas rendas formam uma porção muito maior no conjuncto total das diversas rendas de uma nação; si, pois, adoptar-se um imposto progressivo moderado, este não produzirá, talvez, mais do que um imposto *proporcional*; si, ao contrario, adoptar-se um imposto de progressão rapida e forte, este recolherá tamanha parte da renda de certas classes de cidadãos, que levará fatalmente á dissimulação da fortuna, á emigração dos capitaes, á diminuição da economia, e abaterá no todo o espirito das empresas.

«Um escriptor, cujas tendencias eram aliás *socialistas*, Proudhon, tratou o imposto progressivo de maneira desdenhosa, qualificando-o de *bilboquet*, de *joujou fiscal*, isto é, de tolice. E' uma taxa que tem por mãe a inveja e por filha a oppressão. A proporcionalidade do imposto, tão *stricta*, quanto possivel, com os haveres dos contribuintes, é a unica, regra justa, fixa, facilmente applicavel, e ain la a unica, que é capaz de inspirar ao corpo eleitoral inteiro a economia e a boa gestão dos negocios publicos.»

Ate agora, são realmente muito poucos os exemplos, que se encontram do systema progressivo: da leitura dos autores, sabe-se apenas da sua adopção por alguns cantões da Suissa e por algumas communas da Alemanha e da Belgica, e talvez, sem resultados satisfactorios.

Tratando-se, não de um systema, mas de certos impostos singulares, é facto, que tambem alguns Estados tem admittido uma tarifa *progressiva*, ainda que de character moderado; tal é, por exemplo, o que se dá com o *imposto de heranças* na Inglaterra (*probato-duty*), cuja taxa eleva-se com a importancia da successão, e bem assim, na França e no Brazil, cuja tarifa cresce, não em relação ao monte hereditario, mas na *razão distancial* do parentesco.

E', porém, manifesto que em casos *especiaes*, como estes, a tarifa *progressiva moderada* não poderá jamais occasionar os inconvenientes que acima foram apontados; e si, por meio della, se tiver em vista concorrer igualmente, para que se dê uma distribuição *mais equitativa* da fortuna publica, tambem não haverá n'isso motivo procedente de censura, máo grado, embora, dos economistas orthodoxos. . . .

4) O imposto é *directo* ou *indirecto*, segundo o modo, pelo qual se ordena ou se pratica a sua incidencia.

Nem na theoria nem na pratica se tem firmado uma significação inteiramente precisa desses dous qualificativos; todavia se podem admittir, como de melhor autoridade, as definições seguintes:

— «Imposto *directo*, é aquelle que recae immediatamente sobre a pessoa do contribuinte ou bens deste; é exigido em virtude de lançamentos ou *rées nominativos*,—e comporta este modo de percepção, porque é applicado a situações permanentes ou estaveis.» Taes são, por exemplo, no Brazil os impostos de industria e profissões, o de subsidios e vencimentos, o predial, etc.

— «Imposto *indirecto*, é aquelle que é lançado ou mesmo logo cobrado, por occasião de certos actos ou consumos (*acquisições, transferencias, compra, venda, etc.*); como elle não attinge ao contribuinte, sinão de *modo transitorio*, isto é, ao realizarem-se actos que não podem ser previstos, não comporta, por isso, a forma de lançamentos nominativos. São desta segunda especie no Brazil, além de outros, os impostos de impartação e exportação, o de transmissão da propriedade, o do sello, o de transporte, etc.

(5) Thiers, H. Passy, De Parieu, Bonnet, Leroy-Beaulieu, etc., sustentam o imposto «proporcional» de accordo com as regras de A. Smith; entretanto, Montesquieu, J. B. Say, Bentham, L. Faucher, Rossi, e Joseph Garnier sustentam, ao contrario, o imposto «progressivo», como sendo de maior conveniencia e justiça.

Em geral, observa o Sr. R. Stourm, a rotina tem feito considerar os impostos directos, como tributos lançados sobre a propriedade, e os impostos indirectos, como *direitos* lançados sobre o consumo, deduzindo-se, a proposito desta distincção, uma serie de reflexões, absolutamente descabidas:

Os impostos directos gravam, não ha duvida, a propriedade, mas não são só elles, que assim o fazem; a propriedade também é gravada por um certo numero de impostos indirectos, que incidem sobre as suas transferencias *inter vivos* ou *mortis causa*, como succede com as taxas do *sello*, de *registros*, a *taxa judiciaria*, etc.

Ha, com effeito, varios impostos indirectos, exclusivamente applicados ao consumo, propriamente dito; mas do que vimos de observar, torna-se manifesto que a *linha divisoria* entre os impostos directos e os indirectos não pôde ser a simples presumpção, de que os primeiros gravam a *propriedade* e os segundos o *consumo*.

Semelhante confusão da parte dos legisladores e financeiros acerca destas duas especies do imposto, é um obstaculo não pequeno, quando se trata do estudo ou da apreciação estatística dos respectivos systemas fiscaes, succedendo ás vezes que os impostos que, segundo a legislação, de um paiz, são classificados entre os directos, em outro, já o são entre os indirectos e *vice-versa*.

Muito se tem disputado sobre as vantagens superiores dos impostos *directos* ou *indirectos*, inclinando-se os preopinantes, ora para um lado, ora para outro. Entretanto a pratica dos povos mais adelantados convence de que, uns e outros, são relativamente *bons*, mas relativamente *deficientes*, e que, portanto, a adopção de ambos é o mais acertado, ou mesmo, um *correctivo* conveniente dos defeitos reciprocos.

Os meritos, que a um e a outro se reconhecem, se podem resumir no seguinte:

- a) A cobrança dos impostos indirectos é, em geral, mais facil, do que a dos impostos directos;
- b) O producto das contribuições directas é mais certo ou seguro, ainda que menos *progressivo*, do que o dos impostos indirectos.

A facilidade da arrecadação dos impostos indirectos, diz R. Stourm citado, resulta da propria natureza dos mesmos.

Com effeito, taes impostos nascem na occasião de um consumo ou de um serviço, cujo consumidor deve pagar o preço, para o qual tem elle espontaneamente preparado o dinheiro preciso. Conjunctamente com o *custo principal*, o consumidor satisfaz sem difficuldade, a título accessorio, a taxa fiscal, confundida, as mais das vezes, com o custo referido; de maneira que o imposto indirecto não se applica a nenhum individuo desprovido. Quem compra, herda, pleteia, viaja, emitta titulos commerciaes, importa mercadorias do estrangeiro, fuma, usa de bebidas alcoolicas, etc., deve ter dinheiro à disposição para taes misteres.

Com o imposto directo dá-se, porém, o contrario: quando a lista nominativa é publicada, ou quando o cobrador vae dar aviso ao contribuinte, este pôde mui bem achar-se desprovido de fundos. Ainda mesmo sendo observada a *segunda maxima* de A. Smith (à pag.), nem sempre haverá dinheiro disponível em mão daquelle que tem de pagar o imposto.

Além disso, o imposto indirecto dissimula, na mór parte dos casos, a sua cifra, que vae englobada no custo da mercadoria, e assim é elle pago pelo consumidor sem sentir a parte que se lhe tira para o Thesouro publico;—ao invéz, a lista das contribuições directas *annuncia cruamente* ao contribuinte, sem illusão possível nem *reservas*, o *quantum* exacto da sua divida. (6)

E talvez por esta razão, de elle occultar melhor a *mão do fisco aos olhos do publico*, que os governos em geral dão preferencia assignalada ao imposto indirecto.

Esta preferencia assenta ainda em uma razão superior, consistente na progressão natural do seu rendimento. Recahindo sobre os objectos do consumo geral em cada uma das suas manifestações quotidianas, o imposto indirecto pôde seguir o desenvolvimento da riqueza em todos os seus ramos e condições. Ligado espontaneamente aos proprios elementos da fortuna publico, elle participa das suas oscillações constantemente ascendentes; ao passo que a natureza e a materia dos impostos directos não podem offerecer os mesmos ensejos para sua progressão.

E todavia, subreleva advertir:—as contribuições directas possuem, de seu lado, vantagens preciosas e incontestaveis, que não se deve desdenhar. Progridem lentamente, está dito, mas com segurança e certeza: ellas não se assustam ao apparecimento de qualquer crise, como os seus *brilhantes* rivais; ao contrario, permanecem sempre constantes no momento em que ás mesmas se recorre. (7)

Contra os impostos indirectos, ou antes, contra a extensão dos mesmos, costuma-se allegar a sua incidencia sobre objectos de primeira necessidade. Deste ponto fallaremos mais adiante. No Brazil, a receita federal provém, na sua muito maior parte, dos impostos indirectos;—de impostos *directos*, só figuram nos orçamentos: o *de subsidios* e *vencimentos*, e a *contribuição* das companhias e empresas, cobrada para as despezas da respectiva fiscalisação; e cujos rendimentos são relativamente insignificantes.

Com relação á receita geral do Imperio, dava-se tambem caso semelhante, ainda que para a mesma concorressem alguns outros impostos directos, que agora não fazem parte das fontes de receita da União.

5) O imposto é *real* ou *pessoal*.

— Se diz que um imposto é *real*, quando é lançado sobre as fontes de renda do contribuinte, abstracção feita da sua personalidade, da sua situação economica, ou mesmo do *rendimento liquido*, que elle porventura perceba.

Um imposto é *pessoal*, quando elle, ao contrario, toma em principal consideração a situação ou a personalidade do contribuinte (R. Stourm).

Na França e na Inglaterra predominam as *imposições reais*, as quaes, diz-se, correspondem melhor á theoria da *proporcionalidade*; emquanto que as legislações fiscaes inspiradas da escola financeira allemã tendem mais para as *imposições pessoais*, isto é, deixam-se influenciar pela theoria da igualdade dos sacrificios (pg.).

A primeira vista, o imposto *pessoal* parece mais equitativo, que o imposto real, ou mesmo, prestar-se melhor á realisação da proporcionalidade; visto encarar a situação do contribuinte, visando nesta o *rendimento liquido* sómente, isto é, o excesso da renda sobre os encargos.

E muito embora o modo dessa tributação accarrete syndicanças incommódas por parte dos agentes do fisco, para averiguar o estado economico do contribuinte, tudo isso seria, não obstante, *defensavel*, si o imposto *gravasse* sempre, ou em ultima analyse, ao proprio que o paga. Não se ignora, porém, que as numerosas *translações*, a que os impostos estão sujeitos, modificam completamente a sua *repartição effectiva*, e, em consequencia, o imposto *pessoal*, em vez de *equitativo* ou *proporcional*, pôde tornar-se um modo de tributação, simplesmente arbitrario e inquisitorial (Albert Delatour).

E sempre assim na materia de impostos:—o melhor dos systemas ha de ter tambem, por um lado ou por outro, os seus inconvenientes...

De resto, a preferencia do imposto,—si o *real*, si o *pessoal*, depende muito da materia, *melhor tributavel*, em cada paiz, e das condições *politicas* e *sociaes*, preponderantes na distribuição da fortuna publico. Em mera theoria, não se pôde assegurar

(6) A. Stourm, acim cit.

(7) R. Stourm cit.

a preferencia absoluta, de nenhum dos dous; e, talvez, em geral, a pratica mais proveitosa esteja na combinação de ambos, conforme as exigencias fiscaes do tempo e do logar.

6) O imposto pode ser *moralisador* ou *protector*.

O imposto se diz *moralisador*, quando pelo mesmo procura-se obstar o uso ou consumo de objectos nocivos aos bons costumes.

Exemplos de *imposto moralisador*, são os que recaem *pesadamente* sobre objectos de luxo, sobre o fumo, as bebidas alcoholicas, etc.

Em principio, nega-se que o imposto possa ter outro fim legitimo, além da satisfação das necessidades fiscaes; mas, em verdade, nada tambem repugna, que entre os meios, de que o Estado possa usar a favor dos costumes, da hygiene e de outros elementos do bem commum, recorra igualmente ao imposto, desde que este offereça razões de efficacia.

O imposto se diz *protector*, quando elle visa, não tanto o rendimento fiscal, como, principalmente, ir em auxilio de algum genero de commercio ou industria nacional.

Em geral, o imposto protector é lançado sobre as mercadorias ou produções estrangeiras, no intuito de impossibilitar a competencia ou a preferencia destas nos mercados nacionaes. A sua justificação, segundo os casos, muito depende das condições peculiares do paiz, sob o ponto de vista das suas relações internacionaes e do seu desenvolvimento economico.

Mais adiante, ao termos de definir o que se entende por *politica aduaneira*, haverá oportunidade melhor para fallar desta especie.

Cumpra, no entanto, acrescentar desde logo: que o *imposto protector* não é sómente admissivel no dominio da concorrência internacionall; mesmo no dominio da concorrência interna de cada paiz, elle pô te exercer a sua influencia, já como instrumento *animador* de determinada industria, e já no empenho de igualar as condições da produção. Mas, quer em um quer outro caso, é preciso não levar a *protecção* até ao *monopolio*, porque este, em vez de concorrer para o desenvolvimento real da produção e aperfeiçoamento dos productos, ou para o augmento do bem commum, — sómente redundará em lucro das associações ou individuos particulares. *Est modus in rebus.*

7) O imposto é, finalmente, de *repartição* ou de *quota*.

Diz-se que o imposto é de *repartição*, quando, *fixada a sua importancia total* na lei orçamentaria, é ella dividida, successivamente, entre as circumscrições administrativas, — provincias, municipios, districtos, etc., até chegar aos contribuintes individuais.

Na França, por exemplo, que adopta a *repartição* para os seus impostos denominados — *impôt foncier, contribution personnelle et mobilière, e contribution des portes et fenêtres*, procede-se do seguinte modo:

A lei orçamentaria fixa o *quantum* do imposto, a que cada departamento fica obrigado; o *conselho geral* do departamento distribue, por sua vez, a parte, que cabe a cada um dos municipios (*arrondissements*); o *conselho municipal* fixa, igualmente o contingente de cada communa, e o *conselho de repartição communal* determina, finalmente, a *quota* individual dos contribuintes.

Diz-se que o imposto é de *quota*, quando, estabelecidas as *tarifas* ou *quotas* do mesmo, e segundo estas, calculado o seu producto provavel (*orçado*), — procede-se ao lançamento, ou á sua cobrança *immediata*, sobre os contribuintes, que são sujeitos ao mesmo.

A distincção fundamental entre os impostos ditos de *repartição* e de *quota* não consiste nos dous methodos diferentes de chegar ao *contribuinte individual*, *mediata* ou *immediatamente*; mas em que, pelo primeiro, o legislador fixa um *total certo e obrigatorio* para as respectivas circumscrições, em quanto que pelo segundo, o que o legislador fixa de certo, é a *tarifa* ou *taxa* do imposto, — ficando o seu producto total inteiramente dependente das condições variaveis da arrecadação.

Em vista da vantagem, que possui o imposto de *repartição*, — de produzir um rendimento determinado e *absolutamente certo*, ha escriptores, que sustentam a sua excellencia. Mas, isso não obstante, a maioria da opinião moderna lhe é contraria — é reputado, como um *resto da barbaria*, — além de objectar-se que elle é menos *proporcional* e menos *productivo*, do que o imposto de *quota*.

(Continua.)

(*) E' o nosso municipio, a divisão administrativa, que mais se assemelha ao *arrondissement* dos franceses

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Corrientes*, para Bahia, Lisboa Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã; cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Tamar*, para Bahia, Maceió, Las Palmas, Lisboa, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Brazil*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Roman Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Fulhenburg*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Bellarena*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

— Amanhã:

Pelo *Danubio*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Repartição Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

No dia 25, de dezembro:

Horas	Barom. a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	757,42	30,0	18,88	60
1/2 d.	756,83	31,2	18,14	53,2
3 p...	755,93	31,0	15,57	46,8
Maxima.....		33,8		
Minima.....		22,8		
Média.....		28,3		
Evaporação á sombra.....		3,9		

No dia 26:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	758,57	29,2	19,78	65,4
1/2 d.	757,30	29,6	19,73	64
3 p...	755,95	29,4	18,47	60,8
Maxima.....		32,2		
Minima.....		22,4		
Média.....		27,3		
Evaporação á sombra.....		4,4		

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico. — Dia 26 de dezembro de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA.	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 p.	757,92	27,7	72,0	NW 2,6	Limpo.
10 m.	757,95	26,3	73,0	Nullo	Idem.
1 t.	756,76	25,9	71,3	S 6,8	Idem.
4 t.	756,36	27,1	72,4	SE 7,1	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 55,0, prateado 38,5.
 Temperatura maxima 31,7.
 Temperatura minima 23,7.
 Evaporação em 24 horas 4,7.

Abastecimento de agua — Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 22 de dezembro:

Tinguá e Commercio.....	63.353.000
Maracanã e afluentes.....	15.868.000
Macacos e Cabeça.....	9.738.000
Carioca e morro do Inglez.....	6.652.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além de outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Chistovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	671.000

Pauta semanal da Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal
 ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 39 DO DECRETO N. 843, DE 25 DE JULHO DE 189
 PARA A COBRANCA DOS IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO
 Semana de 29 de dezembro de 1895 a 4 de janeiro de 1896

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxa do imposto
Aguardente de canna	Litro	\$260	9 %
» » » distillada (alcohol)	»	\$520	»
Café	Kilogram	1\$480	11 %
Chifres	»	\$160	9 %
Cigarros	Milheiro	6\$750	» %
Couros seccos	Kilogram	\$780	»
» salgados	»	\$600	»
Diamantes em bruto	Gramma	129\$000	1 %
» lapidados	»	450\$0.0	»
Fumo em folha	Kilogram	1\$500	9 %
» » rolo	»	1\$900	»
» picado	»	1\$000	»
» destilado	»	2\$700	»
Madeiras de qualquer qualidade	»	\$050	»
Mel de fumo ou pichoá, liquido ou em massa	»	1\$500	»
Ouro em pó, em barra ou em obra	Gramma	2\$700	2 1/2 %
Prata, idem idem	Kilogram	86\$000	»

Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal, 28 de dezembro de 1895. — O director, *Alberio Augusto Diniz*.

ESTADO DAS ALAGOAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO MEZ DE MAIO DE 1895 EXERCICIO DE 1895, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1894, EXERCICIO DE 1894, COMO EXIGE A CIRCULAR DO THESSOURO NACIONAL N. 13 DE 2 DE ABRIL DE 1894,

Títulos da receita	Maio		Diferença	
	1895	1894	Para mais	Para menos
Importação	54:486\$922	65:032\$076	10:545\$154
Despacho marítimo	812\$600	323\$200	489\$400	
Adicionaes	31.856\$320	30:256\$624	1:599\$696	
Interior	8:533\$022	5:984\$000	2:549\$022	
Extraordinaria	7:585\$215	1:799\$906	5:785\$309	
Depositos	33:573\$643	28:023\$213	5:550\$430	
	136:847\$722	131:419\$019	15:973\$857	10:545\$154

Segunda secção da Alfandega de Maceió, 25 de julho de 1895. — O 4º escripturario, *Jusino da Figueiredo*.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura foi, no dia 26 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Estr.	Total
Existiam	768	707	1.476
Entraram	36	30	66
Sahiram	29	23	52
Falleceram	8	5	13
Existem	767	709	1.476

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 482 consultantes para os quaes se aviaram 577 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

E no dia 27:

	Nac.	Estr.	Total
Existiam	767	709	1.476
Entraram	36	41	77
Sahiram	32	22	54
Falleceram	2	4	6
Existem	769	724	1.493

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 475 consultantes, para os quaes se aviaram 568 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se no dia 22 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso — a fluminense Luiza Amelia Carvalho, 40 annos, solteira, residente e fallecida á rua Cajueiros n. 1; João Francisco Pinto Neves, 50 annos, residente e fallecido á rua Barão de Mesquita n. 66; a fluminense Maria, filha de Manoel Pereira Duarte, 16 mezes, residente e fallecida á rua do Alcantara n. 160. Total, 3.

Atrepsia—a fluminense Alexandrina, filha de Alexandre Theophilo, 18 mezes, residente e fallecida á rua da Conceição n. 82.

Arterio-sclerose — o portuguez Antonio Faria Peniche, 46 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital do Carmo.

Bronchite capillar—a fluminense Leonor, filha de Alice Souza Silvestre, residente e fallecida á rua Florick n. 1.

Contusão — o portuguez João Rodrigues, 45 annos, solteiro, residente e fallecido á rua D. Anna n. 6.

Cachexia palustre — o portuguez Gregorio Francisco Silva, 25 annos, solteiro, residente á rua Guanuteve n. 58 e fallecido na Santa Casa.

Cirrhose de figado — o fluminense Joaquim José Machado, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua Barão de Itapagipe n. 24.

Febre amarella — o hespanhol Modesto Caride, 16 annos, solteiro, residente á rua de Sant'Anna n. 188 e fallecido no Hospital de S. Sebastião; os portuguezes José Alves Almeida, 30 annos, casado, residente na Ilha do Governador e fallecido no Hospital de S. Sebastião; José Pereira Lobo, 19 annos, solteiro, residente e fallecido na rua do Senhor dos Passos n. 59; José Joaquim Diogo, 29 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital do Carmo. Total, 4.

Febre pernicioso — a fluminense Firmina Rosa Cruz, 30 annos, viuva, residente á rua Oliveira Fausto n. 5 e fallecida na Santa Casa.

Gastro-enterite — o fluminense José, 2 mezes, filho de Carolina Augusta, residente e fallecido á rua Santo Eugenio n. 236.

Gangrena — o portuguez José da Silva Grillo, 51 annos, casado, residente a rua Bom Jardim n. 115 e fallecido na Santa Casa.

Gastro hepate — o italiano Angelo Thomaz, 14 annos, solteiro, residente e fallecido a rua Visconde de Itaina n. 30.

Berberi — o portuguez Sebastião Rodrigues Pinho, 34 annos, solteiro, residente a rua de S. Leopoldo n. 32 e fallecido na Santa Casa.

Hepate — o portuguez Antonio José Lisboa, 53 annos, casado, residente na Penha e fallecido na Santa Casa.

Hematochyluria — a fluminense Thereza da Conceição, 90 annos, viuva, residente e fallecida a rua do Visconde de Sapucahy n. 107.

Insufficiencia mitral aortica — o bahiano Pedro Severo 62 annos, solteiro, residente no Retiro Guanabara n. 25 e fallecido na Santa Casa.

Cardiaca — a africana Rosa Maria da Conceição, 80 annos, residente e fallecida a rua Miguel de Frias n. 44.

Lesão organica do coração — o portuguez Domingos Antonio Brazil Junior, 36 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Mattoso n. 26 B.

Myocardite — o africano Francisco Franco, 70 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Vidal de Negreiros n. 88 e fallecido na Santa Casa.

Mesenterite — o fluminense Alfredo, 1 anno, filho de Gregorio Rodrigues dos Santos, residente e fallecido á rua da Harmonia n. 68 A.

Peritorite suppurosa — a brasileira Presciliania Maria Benicio, 45 annos, viuva, residente á rua da Saude n. ? e fallecida na Santa Casa.

Pneumonia — o brasileiro Elpidio Francisco Machado, 19 annos, residente e fallecido á rua Capitão Felix n. 3; Idalina, 3 annos, filha de Juvencio Gomes Pereira, residente e fallecida á rua Bella Vista n. 19. Total, 2.

Sarcoma da amygdala — o italiano Danato Antonio Gerullo, 55 annos, casado, residente e fallecido a travessa S. Sebastião n. 23.

Symcope cardiaca — a oriental Elisa Petrona Maxima, 18 annos, casada, residente e fallecida á travessa das Saudades n. 9.

Febre palustre — o fluminense Amancio da Silva, 10 mezes, filho de Francisco da Silva, residente e fallecido á rua Theodoro da Silva n. 13 A.

Meningo-encephalite gotosa — José Pedro Figueiredo de Carvalho, 55 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Rosario n. 83.

Tuberculose pulmonar — as brasileiras Rita Miranda de Souza, 19 annos, casada, residente e fallecida á rua da America n. 100; Lucrecia, 4 annos, filha de Felismina Maria da Conceição, residente á rua do Senador Euzebio n. 154; Angelina Conceição, residente e fallecida á rua de Santa Christina n. 206. Total, 3.

Febre palustre — o fluminense Luiz, 16 dias, filho de José Alexandrê Gomes Meirelles, residente e fallecido á travessa do Guedes n. 31.

Tuberculose pulmonar — Anna Maria do Espirito Santo, 21 annos, solteira, residente e fallecida no hospital de Nossa Senhora da Saude; o portuguez Valentim Carvalho, 22 annos, residente na Ilha do Governador e fallecido na Santa Casa; o brasileiro José Manoel Jorge, 48 annos, solteiro, residente á rua do Cattete n. 222 e fallecido na Santa Casa.

Casa; o brasileiro Luiz Antonio Costa, 40 annos, residente á rua do Costa n. 77 e fallecido na Santa Casa; a fluminense Jacinta, filha de Julia, Euphrasia da Conceição, 6 annos, residente á rua Barão de Guaratyba n. 26 e fallecida na Santa Casa. Total, 6.

Uremia—o hespanhol Generoso Serra Malero, 56 annos, viuvo, residente á rua da Assembléa n. 12 e fallecido na Santa Casa.

Variola confluyente—o paulista Abel Oscar de Souza Lemos, 22 annos, solteiro, residente á rua do Espirito Santo n. 27 e fallecido no hospital de Santa Barbara.

Acceso pernicioso—o brasileiro Raymundo Oliveira, 42 annos, residente e fallecido á rua S. Clemente n. 112.

Beriberi—a paraense Jacinthi Maria Lustosa, 34 annos, viuva, residente e fallecida á rua General Polydoro n. 65.

Bronchiite capilar—o fluminense Octavio, filho de Lialina, 16 mezes, residente e fallecido á rua de Santo Amaro n. 43.

Febre pernicioso—o fluminense David, filho de Domingos Ferreira, 9 mezes, residente e fallecido á praça do Castello n. 13.

Inviabilidade—uma criança, filha de José Fernandes Gonçalves, 7 mezes, residente e fallecida á rua D. Castorina n. 50.

Embolia cerebral—a fluminense Julia Martins Silveira, 29 annos, casada, residente e fallecida á rua do General Pedra n. 63.

Lesão organica do coração—o maranhense Damasio Ferreira Menlonça, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Gloria n. 86.

Lymphatite pernicioso—a fluminense Maria Rodrigues Teixeira, 31 annos, casada, residente e fallecida á rua Evaristo da Veiga n. 14.

Marasmo senil—a africana Victoria, 90 annos, solteira, residente e fallecida no Asylo de Santa Maria.

Tuberculosos laringea—o portuguez Antonio Gonçalves, 92 annos, solteiro, residente e fallecido á rua General Severiano n. 90.

Tuberculosos mesenterica—a fluminense Laura, 2 annos e 2 mezes, filha de Maria Olympia Azevedo, residente e fallecida á rua Lopes Quintas n. 6.

Uremia—o portuguez Joaquim Rocha Gomes, 36 annos casado, residente e fallecido á rua do Pinheiro n. 25.

Fetos: Um, filho de Thomaz Gomes Estero, residente á rua Lins de Vasconcellos n. 16.

Outro, filho de Agostinho José Ferreira, residente á rua Bella de S. João n. 109.

Outro, filho de Manoel Soares, residente á rua dos Cajueiros n. 41.

Outro, filho de Evaristo Francisco Veiga, residente á rua Hadlock Lobo n. 143.

Outro, filho de Antonio Gualberto Figueira, residente á rua Evaristo da Veiga n. 112. Total, 5.

No numero dos fallecidos estão incluídos 19 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. ministro, o director deste internato convida o inspector de alumnos Joaquim Paulo Barbosa a reassumir as funcões de seu cargo, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de demissão, visto que, havendo terminado no dia 8 de novembro ultimo a licença em cujo gozo se achava, ainda não se apresentou para reentrar no exercicio das referidas funcões.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1895.
—O secretario, Antonio Alves C. Carneiro.

Internato do Gymnasio Nacional

O director convida o inspector de alumnos deste internato Joaquim Paulo Barbosa a comparecer no mesmo internato no prazo de oito dias, contados desta data, visto

não se ter apresentado para o serviço depois que terminou a 8 de novembro a licença com que se achava,

Capital Federal, 23 de dezembro de 1895.
—O secretario, Antonio Alves C. Carneiro.

Externato do Gymnasio Nacional

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRIPTOS PARA OS EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS
(Continuado do n. 352)

Francex

- 1 Roberto Marinho de Azevedo.
- 2 Fabio Ignacio Leivas.
- 3 Rufino Furtado de Mendonça Junior.
- 4 Octavio de Andrade Lima e Castro.
- 5 Raul de Macedo Manso Sayão.
- 6 Rodrigo Henrique Baptista.
- 7 João Alfredo Caetano da Silva.
- 8 José Lino Pinheiro do Valle Filho.
- 9 Julio de Oliveira.
- 10 Luiz Gonzaga de Araujo Lima.
- 11 Manoel Teixeira Peixoto.
- 12 José Feliciano de Moraes Costa.
- 13 Antonio de Moraes Barros.
- 14 Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho.
- 15 Theodomiro Penna Teixeira.
- 16 Manoel do Lago.
- 17 José Francisco Dias.
- 18 Edgard Roquet Pinto.
- 19 Eduardo dos Santos Lima.
- 20 Emygdio Genaro da Fonseca Almeida.
- 21 Joaquim Sabinha Marinho Samico.
- 22 Alberto Martins de Carvalho Mourão.
- 23 Octavio Augusto de Souza.
- 24 João Augusto Brazil.
- 25 Alberto de Campos Moura.
- 26 João Prado Guedes.
- 27 Joaquim Luiz Pereira da Silva.
- 28 Oscar Amoêdo Telles.
- 29 Cesar do Val Villares.
- 30 Fernando Jacintho Osorio.
- 31 Justino de Campos Lomba.
- 32 Evandro Santos.
- 33 Antonio de Souza Campos.
- 34 Oscar Luiz dos Santos Dias.
- 35 Antonio Pinheiro Vianna.
- 36 Marçal Raymundo de Almeida Couceiro.
- 37 Domingos Fernandes da Costa.
- 38 Octavio de Moraes Veiga.
- 39 Gastão Braga.
- 40 Herotides Antunes de Oliveira.
- 41 Melciades Portella Ferreira Alves.
- 42 João Vicente de Souza Martins.
- 43 Manoel Salgado Zenha.
- 44 João Pinto Simões Junior.
- 45 Aurelio Pereira Cardoso.
- 46 Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior.
- 47 Heitor Guedes de Mello.
- 48 Alfredo Figueira de Mello.
- 49 Antonio Augusto Cesar da Silva.
- 50 Alvaro Mesquita Bastos.
- 51 Eugenio Pedro do Carmo.
- 52 Armando Vieira.
- 53 Virgilio da Silva Campos.
- 54 Eugenio Ferreira de Menezes.
- 55 Caio de Guimarães.
- 56 Frederico Ramos.
- 57 Manoel Octavio Carneiro.
- 58 Alvaro Rodrigues Teixeira.
- 59 Adolpho Soares Pinheiro.
- 60 Francisco Esperidião Pereira de Andrada Junior.
- 61 João Pedro Domeque de Barros.
- 62 Custodio Milanez dos Santos.
- 63 Sylvio Rangel.
- 64 Francisco de Campos Póvoas.
- 65 Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque.
- 66 Rodolpho Vaccani.
- 67 Percilio de Carvalho.
- 68 Mario Tobias Figueira de Mello.
- 69 René Salucio de Souza Pitanga.
- 70 Eugenio Ribeiro de Almeida.
- 71 João da Silva Peixoto.
- 72 Manoel Jaguanelharo da Rocha Miranda.
- 73 José Alves de Sá e Mattos Peixoto.
- 74 Luiz Candido de Lacerda.
- 75 Francisco Affonso do Assis Figueiredo.
- 76 Oswaldo José Goulart.
- 77 Antonio de Souza Valle.
- 78 Francisco Dias Ribeiro.
- 79 Eduardo Augusto de Brito e Cunha.
- 80 Frederico da Costa e Silva.
- 81 Waldemiro Sá Rego de Oliveira.
- 82 Lucas Monteiro de Almeida.
- 83 Abel Noronha Gomes da Silva.
- 84 Jordano Cardoso Laport.
- 85 José Pires Portella Junior.
- 86 Artidonio Pamplona Côte Real.
- 87 Carlos Ramos.
- 88 Alfredo Buarque Pinto Guimarães.
- 89 Valdamiro Villet Peralta.
- 90 Pedro Teixeira Dantas.
- 91 Manoel Fonseca de Almeida.
- 92 Astolpho de Noronha Gomes da Silva.
- 93 Santos Lahera.
- 94 Julio Horta de Araujo.
- 95 Alfredo Leite de Castro.
- 96 Antonio de Segadas Vianna.
- 97 Pedro Pinto de Lima.
- 98 Oscar da Rocha Cardozo.
- 99 Taciano Antonio Basilio.
- 100 Mario de Paula Freitas.
- 101 Manoel da Rosa Garcia Junior.
- 102 Oscar Loup.
- 103 Leoncio Vaccani.
- 104 Arnaldo Albano Prudente.
- 105 Mario de Barros e Vasconcellos.
- 106 João de Deus Ferreira de Menezes.
- 107 José Brandon Fernandes Eiras.
- 108 Onor Francisco Bernardo da Costa.
- 109 Frederico Pinto de Souza.
- 110 Reynaldo de Faria.
- 111 Heitor Modesto de Almeida.
- 112 Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcante.
- 113 Flavio Fernandes da Cunha.
- 114 Zacarias de Macedo Ayque.
- 115 Antero Caetano de Farias.
- 116 José Caetano de Faria.
- 117 Eduardo Augusto Pereira.
- 118 Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller.
- 119 Francisco Borges Ramos.
- 120 Antonio de Padua Fleury.
- 121 Albino de Lacerda.
- 122 Belarmino Ferreira da Silva Junior.
- 123 Theotônio Augusto da Cruz Torres.
- 124 Mauricio Leitão da Cunha.
- 125 José Alvaro de Almeida Arêas.
- 126 Manoel Maria de Castro Neves.
- 127 Candido Libanio.
- 128 Manoel Libanio Teixeira.
- 129 Manoel José dos Reis.
- 130 Eduardo Sampaio Vianna.
- 131 José Rodrigues Leite e Oiticica.
- 132 Francisco de Paula Leite e Oiticica.
- 133 Alexandre Emilio Sommer.
- 134 Francisco Xavier de Costa.
- 135 Carlota Eulalia de Almeida.
- 136 Thiago Bevilacqua Filho.
- 137 Erico Freire de Villalba Alvim.
- 138 Raul Rocha.
- 139 Sebastião Henrique Alves de Barcellos.
- 140 Eldebert da Luz Figueira.
- 141 Jacintho Masson.
- 142 Augusto Leite de Castro.
- 143 Samuel Libanio.
- 144 Thomaz Pompeu Lopes Ferreira.
- 145 Joaquim Freire Fontainha.
- 146 Alexandre Paranhos da Silva Velloso.
- 147 José Martins de Souza Mendes.
- 148 Edgard Hecksher.
- 149 Antonio Brito de Barros.
- 150 Luiz Lacé Brandão.
- 151 José Barbosa de Lara Fernandes.
- 152 Manoel Rodrigues da Motta Teixeira.
- 153 Dario Teixeira Novaes.
- 154 Guiomar Liberal de Mattos.
- 155 Mario Liberal de Mattos.
- 156 Julio Medeiros Albuquerque.
- 157 Orestes Franklin Xavier de Brito.
- 158 José Pereira Guimarães Filho.
- 159 Joaquim Martinho Sobrinho.
- 160 Raphael Tobias de Moraes.
- 161 Arthur José Barbosa.
- 162 Eugenio Lindenberg Porto Rocha.
- 163 José Lindenberg Porto Rocha.
- 164 Mario de Miranda Valverde.
- 165 Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
- 166 Octavio Xavier Oliveira de Menezes.
- 167 Bleda de Carvalho.
- 168 Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho.
- 169 Paulô de Figueiredo Parroiras Horta.
- 170 Benjamin Torres da Costa Franco.

- 171 Leopoldo Carrão de Magalhães Castro.
- 172 Marcos Baptista dos Santos.
- 173 Leonardo Brazil Collares.
- 174 Ernesto Isnard.
- 175 Edgar Rodrigues Peixoto.
- 176 Abel Monteiro de Barros.
- 177 José Ildefonso Ramos Vallação.
- 178 Bernardo José dos Santos Ferraz.
- 179 Cid Braune.
- 180 Constantio José Monnerat.
- 181 Miguel Carmo de Oliveira Mello.
- 182 Corina de Almeida Alves de Barros.
- 183 João Dale Junior.
- 184 Flavio Furquim de Almeida.
- 185 Cicero de Andrade Guimarães.
- 186 Gustavo de Castro Rabello.
- 187 Orozimbo Corrê Netto Filho.
- 188 Ricardo Paula Rangel.
- 189 Euclides Oliveira Neves.
- 190 Vicente Barreiros Filho.
- 191 Oscar Barreiros.
- 192 Julio Reyntiens Rosas.
- 193 Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.
- 194 João Rodrigues P. s. s. a.
- 195 Manoel de Avila Goulart.
- 196 Ricardo Barbosa.
- 197 Manoel Arrosado Ribeiro Lisboa.
- 198 Luiz Parisot.
- 199 Alvaro de Andrada Camara.
- 200 Tobias Figueira de Mello.
- 201 Albertino Bustamante.
- 202 Sophia Maria Lebe.
- 203 Carlos de Andrade Camara.
- 204 Oscar Macha'lo de Castro e Silva.
- 205 Euclides Teixeira.
- 206 João Theodo'o Bustamante.
- 207 Francisco de Paula Brazil.
- 208 Americo Pompeu Monteiro de Barros.
- 209 João Paulo Coelho Barret.
- 210 Raymundo de Mello Braga de Mendonça.
- 211 Cidalia Corina Fialho.
- 212 Alvaro da Silva Nazareth.
- 213 Claudiano Pinna.
- 214 José Barithazar da Silveira.
- 215 Carlos Souza Vianna.
- 216 Josuel Cerqueira Leite.
- 217 Augusto Ribeiro de Mendonça.
- 218 Mauricio Jacobseu.
- 219 Maria de Bustamante França.
- 220 Jorge Jacobseu.
- 221 Carolino Lemgruber.
- 222 Antonio de Mello Muniz Maia Junior.
- 223 José Figueirejo de Saboia Filho.
- 224 João José de Abreu.
- 225 Jeronymo da Costa Villar.
- 226 Luiza Nunes de Louza Cunha.
- 227 Alberto Botafogo.
- 228 Lucio de Andrade.
- 229 Dario Ferreira de Aguiar.
- 230 Roberto de Souza Imenes.
- 231 Mario Victor Barreto.
- 232 Lucio Leal.
- 233 Adolpho José Moreira.
- 234 Carlos da Costa e Silva.
- 235 Leopoldo Quarana.
- 236 Arnaldo Xavier Ribeiro.
- 237 Eduardo Romanguera Junior.
- 238 Manoel José Soares Junior.
- 239 Francisco Antonio Coelho.
- 240 Camillo Alberto Boulte.
- 241 Carmen Santo.
- 242 Maria do Val Vilhares.
- 243 Maria Amelia de Carvalho Rezende.
- 244 Cacilda Ormanda Dias da Cruz.
- 245 Dagmar Rattou.
- 246 Jorcelino Lemgruber Portugal.
- 247 Raul da Matta Machado.
- 248 Edgard Matta Machado.
- 249 Nicolao Abram.
- 250 Eleshão Murinho.
- 251 Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.
- 252 Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo.
- 253 Firmino de Oliveira.
- 254 Mauricio Gudin.
- 255 Raul de Taunay.
- 256 Mario Faria da Cunha.
- 257 João Baptista de Almeida Feital.
- 258 Attila de Carvalho.
- 259 Edmundo Rodrigues Pereira.
- 260 Saturnino Joaquim da Conceição.
- 261 Octavio Mathias Costa.
- 262 Camillo Corrêa de Sã Benevides.
- 263 Gastão José Monteiro de Noronha.

(Continúa.)

Instituto Commercial

Segunda feira, 30 de dezembro, ás 6 hora da tarde, serão chama los, pela ultima vez, á prova graphica de calligraphia e desenho todos os alumnos que não compareceram ao exame diurno.

Secretaria do Instituto Commercial, 28 de dezembro de 1895.— José Pereira de Magalhães, amanuense interino do instituto.

Secretaria de Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que esta reparação precisa contractar o fornecimento de 50 colchões e 50 travesseiros de capim para uso da enfermaria da Casa de Detenção, devendo os interessados apresentar suas propostas nesta secretaria no dia 7 de janeiro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 24 de dezembro de 1895.—O secretario, Manoel José de Souza.

Brigada Policial

Deve comparecer neste quartel para objecto de serviço o soldado do regimento de infantaria desta brigada João Fernandes de Oliveira.

Quartel Central, 20 de dezembro de 1895.—O secretario da brigada, João Bernardino da Cruz Sabrinho, major honorario.

Corpo de Bombeiros

De ordem do cidadão coronel-commandante, faço publico que na secretaria deste corpo, recebem-se no dia 31 do corrente, ás 11 horas, do dia, propostas em carta fechada, para o fornecimento do rancho já preparado ás praças do mesmo corpo, e das dietas que forem precisas para as que estiverem em tratamento na enfermaria, durante o primeiro semestre do anno vindouro, devendo, porém, o valor da etapa de cada praça não exceder de 1\$350.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ para garantia da assignatura de seu contracto.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1895.—Henrique Eugenio Assis Limoeiro, capitão-secretario.

Contadoria da Marinha

Esta contadoria, tendo de contractar o supprimento de objectos para seu expediente durante o exercicio de 1896, convida as pessoas que quizerem incumbir-se desse serviço a remetter suas propostas em carta fechada acompanhadas das respectivas amostras até ao dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que se proce lerá á abertura das mesmas.

Na reparação os proponentes encontrarão a relação dos artigos a fornecer e conjunctamente expostas as condições do fornecimento.

Contadoria da Marinha, 23 de dezembro de 1895.—O contador, Mathias José dos Santos Carvalho.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capião do porto, scientifico aos Srs. Taylor, Irmãos & Comp., proprietarios da lancha a vapor *Polonia*, qua lhes é concedido o prazo de 15 dias, a contar desta data, para fazer fluctuar o casco da mesma lancha, que se acha a pique em frente a fabrica de pontas de pariz, á rua de Santo Christo, sob pena de, se o não fizerem, ser o mesmo casco considerado abandonado, procedendo esta capitania de conformidade com o disposto no art. 41 do regulamento de 19 de maio de 1846.

Secretaria da Capitania do Porto.—Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1895.—Augusto F. Sampaio Leite, secretario.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

Os Srs. Soares & Niemeyer, Jeronymo Silva & Comp., Leandro Pereira, Luiz de Macedo, Cesar Martins & Comp., Pinto & Mardureira, Joaquim Domingos da Silva, Mendonça, Pimenta & Lobo, Antonio Fernandes Ribeiro, Azevedo Alves Carvalho & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, são convidados a comparecer á secretaria desta repartição afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram acceitos em sessões do conselho de compras de 29 de novembro e 3 de dezembro, incorrendo na multa de 5 % aquelle que deixar de o fazer até ao dia 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1895.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LEITE, NO 1º SEMESTRE DE 1896

2ª convocação

De ordem do Sr. coronel Dr. director, faço publico que, na secretaria deste hospital, no morro do Castello, recebem-se, no dia 31 do corrente, terça-feira, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento de leite de vacca, de 1ª qualidade, durante o 1º semestre do anno vindouro.

As propostas deverão ser em duplicata, selladas, assignadas e apresentadas pelos proprios, ou seus prepostos devidamente autorizados, e sendo acompanhadas do conhecimento da quantia de 100\$000, depositada na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 26 de dezembro de 1895.—O secretario, José Antonio de Freitas Amaral.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSOS

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticante e supplentes, carteiro e supplentes

Para o concurso dos logares de praticante e supplentes os candidatos deverão ter mais de 21 e menos de 30 annos de idade, excepto si ja tiverem exercicio no correio, gosar boa saude e estar vacinados; ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza e geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil; arithmetica até á theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de algumas das seguintes materias: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e allemão.

No que se refere ao provimento dos logares de carteiro e supplentes; os candidatos deverão ter mas de 21 e menos de 30 annos de idade, excepto si ja tiverem exercicio no correio, gosar boa saude e estar vacinados; ter bom procedimento; saber ler e escrever correctamente e conhecer as quatro Operações fundamentaes da arithmetica.

Os candidatos poderão apresentar documentos que comprovem suas habilitações e serviços, devendo na classificação ser attendidos os que se referirem a materias não exigidas neste regulamento, sendo dispensado do exame da materia ou materias do concurso o candidato que apresentar attestado de approvação plena obtida na instrucção publica, academia ou instituto approved pelo governo.

Os concursos se effectuarão no segundo domingo do mez de janeiro proximo e a classificação, em virtude delles, será valida durante seis mezes.

1ª secção da administração, 4 de dezembro de 1895.—O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica do Sacramento, no estado de Minas Geraes. A taxa dos telegrammas para a referida estação, a partir desta capital, é de 210 réis por palavra.

Directoria Geral dos Telegraphos, 27 de dezembro de 1895. — *Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, vice-director.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Dr. José Ayrosa Galvão requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs á rua da Saude n. 40.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1.ª secção, 19 de dezembro de 1895. — chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sra. viscondessa de Mauá requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs á praia do Flamengo ns. 70 e 72.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1863, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1.ª secção, 19 de dezembro de 1895. — O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Domingos Joaquim da Silva requereu o titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos correspondentes ao n. 176 da rua da Saude, na extensão de 161.835.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1863, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem os seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1.ª secção, 23 de dezembro de 1895. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Directoria de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

De ordem do Sr. director de fazenda, faço publico que de 2 a 31 de janeiro vindouro, farse-ha a cobrança para o exercicio de 1896 dos lavarás de volantes ou mercadores ambulantes, que comprehende os ganhadores, vendedores de fructas, avez, ovos, peixe, etc., tambem os carrinhos e carrocinhas de mão.

Para conhecimento dos interessados transcrever-se o paragrapho unico do decreto n. 104 de 21 de agosto de 1894, que diz:

« Aos mercadores ambulantes sem licença para o inicio do seu negocio ou que não tenham pago na respectiva epoca o competente imposto, será imposta a multa de 20\$, sendo apprehendidos os artigos do seu negocio até que effectuem o pagamento do imposto e multa.

Esses artigos serão conservados em deposito e vendidos oito dias depois em hasta publica se não tiver sido feito o pagamento do imposto e multa, devendo ser inutilizados quando houver nelles começo de decomposição. »

Não podendo portanto nenhum mercador ambulante negociar sem licença desta intendencia, e tendo já sido expedidas ordens energicas neste sentido, convido os interessados para no referido mez de janeiro tirarem nesta repartição as suas licenças, afim de não incorrerem nas penas da lei.

Sub-directoria de rendas, 4.ª secção, 26 de dezembro de 1895. — O chefe, *Alberto Augusto Fernandes*.

Prefeitura do Districto Federal

INSPECTORIA DE MATIAS, JARDINS E CAÇA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interno faço publico que é expressamente prohibido derrubar, podar ou plantar arvores nas vias publicas sem licença desta inspectoria, sob pena do transgressor incorrer na multa comminada no coligo das posturas municipais.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1895. — O escripturario-archivista, *Pedro Leopoldo Larée*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal faço publico que fica por quatro dias contados do dia 29 do corrente, prohibido o transito de vehiculos pela rua Dr. Lins de Vasconcellos, o que se faz mister em virtude dos trabalhos que estão em execução na referida rua.

Directoria de Obras e Viação, 2.ª secção, 28 de dezembro de 1895. — *Gastão Silva*, 1.º official.

SHALICE

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 20 dias ao ausente *Sebastião Cartelle*

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da camara criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correram, foram devidamente processados, uns autos de formação de culpa em que é autora a justiça, por seu promotor publico, e réo Sebastião Cartelle, que foi pronunciado como incurso nas penas do art. 297 do codigo penal; e tendo passado em julgado o mesmo despacho de pronuncia, pelo referido Dr. promotor foi apresentado o libello crime accusatorio, mas, achando-se ausente o réo Sebastião Cartelle, e sendo os termos proceder-se ao julgamento deste réo, pelo presente edital o cita e o chama para que finhos que sejam os ditos 20 dias, venha a este juizo apresentar sua defeza dentro de oito dias que correrão em cartorio, sob pena de se proceder ao julgamento á sua revelia. E quem do réo tenha conhecimento queira fazer-lhe sciente desta intimação, bem como que este juizo funcione na á rua da Constituição n. 48. Este será publicado pelo *Diario Official*. Dado e passado nesta capital, aos 27 de dezembro do 1895. E, eu, Joaquim Benicio Alves Penna o escrevi. — *Affonso Lopes de Miranda*.

De citação com o prazo de 20 dias aos réos ausentes *Pedro Alves Coelho* e *Zacharias Ribeiro Pontes*.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da camara criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve correram e foram devidamente processados uns autos de formação de culpa em que é autora

a justiça, por seu promotor publico, e récs Pedro Alves Coelho e Zacharias Ribeiro Pontes, que foram pronunciados como incurso o 1.º nas penas do art. 339, combinado com o art. 338, § 5.º, e o 2.º no art. 339, combinado com o art. 338, § 5.º, 21 e 3.º, todos do codigo penal; e tendo passado em julgado o despacho de pronuncia, pelo mesmo Dr. promotor publico foi apresentado o libello crime accusatorio, mas, achando-se ausentes os réos, e sendo os termos proceder-se ao julgamento delles, pelo presente edital os cito e os chamo para que finhos que sejam os ditos 20 dias, venham a este juizo, que funciona no predio n. 48 da rua da Constituição, apresentar sua defeza dentro de oito dias que correrão em cartorio, sob pena de se proceder ao julgamento á sua revelia. E quem dos réos tenha conhecimento queira fazer-lhe sciente desta intimação. Este será publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1895. — E, eu Joaquim Benicio Alves Penna o escrevi. — *Affonso Lopes de Miranda*.

9ª Pretoria

De praça

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, juiz da 9ª pretoria, nesta Capital Federal.

Faço saber a todos que o presente edital com três dias de prazo virem que no dia 30 de dezembro do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiência, á rua Estacio de Sá n. 40, o official de justiça que serve de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação do predio sito á rua Laurindo Rebello n. 61, pertencente ao espolio de Dona Rosa Ludovina de Albuquerque Silva, cuja avaliação se acha em cartorio do escrivão que esta vae subscrever e é a seguinte: um predio assoberado na frente dentro de um terreno á rua Laurindo Rebello n. 61, tem de frente 8m,10. com uma porta e duas janelas, com escada ao centro, e de fundo o corpo da casa 22m,50, com seis janelas e uma porta de um lado e do outro seis janelas e no fundo uma porta, tendo mais um puxado com 6m,80 por 6m,15, uma janella ao funho, dividido em sete quartos, duas salas, despensa e cozinha, sua construção de pedra o cal e tijolo, pilares e divisões do estuque, todo forrado e assoalhado, edificado em um terreno que tem de frente 30m,78 ou 14 braças e de fundo 44m,40, que divide com o terreno da Correção, cercado em parte com muralha e parte com gradil de ferro, 10.000\$000. Assim será o dito predio arrematado no dia, hora e lugar acima declarados, a quem mais der o maior lance offerecer. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente em duplicata que será publicado pela imprensa e affixado no lugar mais publico desta pretoria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 23 dias do mez de dezembro de 1895. E eu, Archias do Espirito Santo de Menezes, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Cardoso de Gusmão*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Centro da União Spirita do Brazil

Estatutos que regem o Centro, a União e as Aggramações filiaes, que se publicam, em extracto, para satisfazer-se ao disposto na lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, nos termos do art. 72, § 3.º, da Constituição, afim de adquirir capacidade juridica e poder exercer todos os direitos civis

CAPITULO I

Do Centro e da União

Art. 1.º O Centro Spirita do Brazil, que constitua o Congresso Spirita Permanente, fundado em 3 de outubro de 1881, livre e independente, conforma o regulamento inicial,

(Revista da Sociedade Acadêmica de 1881, pags. 304 e 333) e re-installado em 4 de abril de 1894, sob a denominação de Centro da União Spirita de Propaganda no Brazil, compõe-se de tres representantes de cada Aggremação Spirita, que funciona no territorio brasileiro, e a União, com todos os direitos civis, de personalidade juridica, conferidos pelo decreto n. 173, de 10 de setembro de 1893, compõe-se de todas as sociedades, grupos e jornaes que quizerem formar a Caixa Central ou Patrimonio do Spiritismo no Brazil.

Art. 2.º O Centro tem por fim fortificar os laços de solidariedade fraternal da Família Spirita Brasileira para ligal-a à Família Spirita Universal; e a União tem como fins: auxiliar o Centro Spirita, a Sociedade Acadêmica Deus—Christo—Caridade e todas as aggremações que se consagram ao estudo e propaganda da philosophia Spirita — synthese da religião e da sciencia; adquirir um edificio para o Spiritismo, sustentar o Instituto de Educação e a Livraria Spirita da Sociedade Acadêmica, manter a botica Electrohomoeopatica do Grupo Spirita Luiza Maia Torteroli e propagar activa e ostensivamente o Spiritismo, principalmente sob o ponto de vista moral e philosophico; porém, considerando que nem todas as instituições beneficentes e humanitarias correspondem realmente ás suas elevadas missões pelos seus complicados mecanismos administrativos, a União tem tambem por fins:

§ 1.º Tornar effectiva a solidariedade humana, creando a secção de beneficencia.

CAPITULO II

Da secção de beneficencia

Art. 3.º Os socios das aggremações que formam a União que quizerem ter direito aos beneficios estabelecidos nesta secção de beneficencia, deverão pagar uma joia nunca menor de 20\$000.

Art. 4.º O socio da União, inscripto na secção de beneficencia, que estiver quite e tenha pago a joia ha mais de seis mezes, quando se achar enfermo, impossibilitado de trabalhar e necessitado, terá direito á beneficencia mensal de 20\$, da caixa dos socios, paga vel adeantadamente todos os mezes, si pertencer ao 1º grão, de 24\$ si for do 2º grão, de 28\$ si estiver no 3º grão, de 30\$ si pagou a mensalidade de 4\$, e terá um augmento de 2\$ na beneficencia, de cada 1\$ que tiver pago nas mensalidades, até á beneficencia de 150\$ mensaes, no maximo.

§ 7.º O portador de um vale da directoria, para receber beneficencia, pensão, auxilio, etc., será immediatamente embolsado; porém, sendo apresentado na thesouraria da caixa especial, será debitada a directoria central. Do mesmo modo se procederán a thesouraria da caixa geral com relação aos pagamentos que a directoria central determinar que sejam feitos pela caixa especial.

CAPITULO III

Da secção de caridade

Art. 5.º A secção de caridade será consagrada aos necessitados, pobres, enfermos, perseguidos e encarcerados, mesmo que não sejam socios, seja qual for o sexo, idade, nacionalidade, raça, crença e profissão.

Não admittirá distincção de classe, de politica, nem de seita, protegendo até os atheus, materialistas e positivistas.

Art. 6.º A União, pela directoria central e seus delegados, praticará a lei de amor e caridade na mais lata acceção spirita; devendo ainda por caridade, evitar de ser explorada por especuladores.

§ 1.º Crear estabelecimentos para proteger e amparar as crianças, como accumulção de actividade para produzir o bem no futuro; aos velhos, como restituição e retribuição do bem que praticaram no passado; aos enfermos como reparação e aproveitamento de forças, que serão desenvolvidas para produzir o bem no presente; todos, por terem direito á protecção dos spiritas e não como esmola que humilha a dignidade humana.

CAPITULO IV

Das aggremações spiritas

Art. 8.º As aggremações spiritas: sociedades, grupos, jornaes, etc., que quizerem filiar-se ao Centro da União, sendo a primeira entre as suas ignaes, sem supremacia perante e centro, seja qual for o pretexto; deverão solicitar communicando a data da installação e os nomes dos representantes effectivos, podendo nomear até tres, que serão empossados como membros e conselheiros do Centro da União Spirita de Propaganda, que é o Congresso Spirita Permanente. Essas aggremações não são obrigadas á contribuição pecuniaria e gozarão das seguintes regalias:

§ 1.º Usar junto a denominação, o numero de ordem de classificação chronologica e o sub titulo—Luz do Brazil.

Art. 9.º As aggremações, que além de filiadas ao Centro quizerem formar e fazer parte da União, e reunir os seus haveres ao patrimonio ou caixa central do Spiritismo; gozarão, além das regalias mencionadas no art. 8º e seus paragraphos, mais as seguintes:

§ 6.º Reclamar o auxilio que necessitar para as despesas, mediante balancete assignado pela commissão directora e delegados do Centro, e remetter mensalmente, directamente, ou por intermedio dos delegados, os saldos para a caixa central do Spiritismo.

CAPITULO V

Dos membros do Centro

Art. 10. Os membros e conselheiros do Centro são effectivos e honorarios, e não são obrigados ao pagamento de mensalidades.

§ 1.º São membros e conselheiros do Centro, effectivos, tres representantes de cada aggremação: sociedade, grupo, jornal etc., que funcioner no Brazil.

§ 2.º São membros e conselheiros do Centro, honorarios, os delegados, os representantes extranumerarios: enviados extraordinarios especiaes e os membros das commissões directoras de todas as aggremações spiritas do Brazil, os membros da commissão de contas, e os spiritas que já tenham exercido o cargo de directores do Centro ou que pelos relevantes serviços prestados ao Spiritismo a directoria central julgar dignos dessa distincção.

CAPITULO VI

Dos socios da União

Art. 13. Serão admitidos como socios da União, filiados aos grupos unidos, todas as pessoas que forem proposta ou pedirem á directoria, e as que fizerem parte das aggremações spiritas, filiaes ou não.

§ 3.º Serão socios effectivos, do 1º grão, os que pagarem a mensalidade de 1\$, em semestres adeantados.

§ 4.º Serão socios titulares, do 2º grão, os que pagarem a mensalidade de 2\$, em semestres adeantados.

§ 5.º Serão socios fundadores, do 3º grão, os que pagarem a mensalidade de 3\$, pelo menos, em semestres adeantados.

CAPITULO VII

Da directoria central

Art. 16. O Centro será administrado por uma directoria central composta de directores-vitalicios e de cinco directores-eleitos ou quinquennaes. Os directores eleitos terão os mesmos direitos e deveres que os directores-vitalicios. A União será administrada pelos Directores do Centro.

§ 1.º São directores vitalicios, com todos os direitos dos directores-eleitos, os Spiritas que tiverem exercido o cargo de director-eleito, com perseverança e dedicacão durante o periodo de cinco annos; os Directores da Sociedade Acadêmica Deus—Christo—Caridade; e, os Spiritas que além de prestar relevantes serviços ao Spiritismo tiverem dado provas de amor á missão do Centro da União, sendo

além disso submettida a proposta á approvação em duas sessões ordinarias da Directoria Central.

§ 2.º São directores quinquennaes os Spiritas, ainda que não sejam socios da União, que obtiverem dous terços de votos, pelo menos, na assemblea do centro em sessão do conselho-director, que reunirá no dia 4 de março de cada anno, para eleger um director que será empossado em 4 de abril e exercerá o cargo durante o periodo de cinco annos:

Art. 18. A Directoria Central compete a alta vigilancia do Spiritismo no Brazil e terá os seguintes deveres:

§ 1.º Reunir-se em sessão ordinaria deliberativa, comparecendo ao menos tres directores, uma vez por semana, em dia fixo, afim de resolver qualquer assumpto, previsto ou não nos estatutos.

§ 18. Ampliar, restringir ou suspender, provisoria e temporariamente, os effectos de alguns capitulos e artigos destes estatutos, no interesse do Spiritismo, excepto os artigos. 1º 8º, 16 e 21, o § 5.º do art. 4º e o § 1.º do art. 9º.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 20. Os presentes estatutos só poderão ser alterados por proposta approvada em sessão da Directoria Central, que depois será sujeita a tres discussões na assemblea do conselho Fiscal do Centro da União Spirita de Propaganda no Brazil.

Art. 21. O Centro e a União não poderão ser desolvidos emquanto houver membros que queiram continuar no desempenho dos deveres prescriptos nestes estatutos; e ainda que o numero de socios seja reduzido ao limite minimo.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1895.—
A Directoria Central.

Extracto do Art. 18, § 16, dos estatutos:

A Directoria Central compete manifestar-se sempre collectivamente, e nos documentos poderá inscrever alphabeticamente os nomes de todos os directores.

Adolpho Bezerra de Menezes (Dr. medico).

Angeli Torteroli (professor).

Antonio Pinheiro Guedes (Dr. medico).

Augusto Elias da Silva, (negociante).

Carlos Joaquim de Lima e Cirne, (empregado publico).

Domingos Monteregalo (artista).

Ernesto dos Santos Silva (Dr. advogado).

José Antonio Val de Vez (commercio).

José de Gouvêa Mendonça (guarda livros).

José Maria Parreira (industrial).

Manoel Joaquim Moreira Maximino (negociante).

Salustiano José Monteiro de Barros (major).

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

VENDA DE APARAS DE PAPEL

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 4 de janeiro proximo futuro, ao meio-dia, para a venda de aparas e papel inutilizado, durante o anno vindouro, sob as seguintes bases: preço maximo por kilogramma, retirada do papel dentro de tres dias e pagamento mensal.

O proponente accito depositará 200\$ na thesouraria deste estabelecimento, para garantia da execução do seu contracto.

O actual contractante terá preferencia no caso de igualdade de preço, e a demora na retirada ou no pagamento, sem motivo justificado, importará a rescisão do contracto.

Secção Central, 26 de dezembro de 1895.—
O chefe, A. Ribeiro Ferreira.

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1895.